GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 99 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2009 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			88
Atos do Poder Executivo	1	74	
Vice-Governadoria		75	
Secretaria de Estado de Governo		75	88
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	50		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	50		88
Secretaria de Estado de Cultura	51	78	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	51		92
Secretaria de Estado de Trabalho		78	93
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	54	79	93
Secretaria de Estado de Educação	54	80	94
Secretaria de Estado de Fazenda	54		95
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		81	
Secretaria de Estado de Obras	58	81	95
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	58	81	97
Secretaria de Estado de Saúde	60	82	98
Secretaria de Estado de Segurança Pública	60	84	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		85	
Polícia Militar do Distrito Federal	61	86	99
Secretaria de Estado de Transportes	61	87	99
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral		87	100
Procuradoria Geral do Distrito Federal		87	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	61		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	61		
Ineditoriais			100

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 4.322, DE 22 DE MAIO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 8.675.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 57 da Lei nº 4.179 de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional, no valor de R$ 8.675.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e VI;

II - crédito especial, no valor de R$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo VII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito, decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, no valor de R$ 8.625.000,00 (oito milhões, seiscentos vinte e cinco mil reais), conforme anexos I, IV e V.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121° da República e 50° de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							2000000
		ATIVIDADES							
23 131	**3200 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**2.000.000**
23 131	**3200 8505 6977**	**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASÍLIATUR**	99						
				F	3	90	0	100	**2.000.000**
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								3900000
		ATIVIDADES							
18 131	**3200 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**3.900.000**
18 131	**3200 8505 7907**	**PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**	99	F	3	90	0	100	**3.900.000**
TOTAL - FISCAL									3.900.000
TOTAL - GERAL									3.900.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 47000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								100000
		ATIVIDADES							
16 122	**3200 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**100.000**
16 122	**3200 8505 7898**	**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**	99	F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL							50000
		ATIVIDADES							
10 131	**3200 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**50.000**
10 131	**3200 8505 6978**	**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**	99						
				S	3	91	0	420	**50.000**
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							6000000
		ATIVIDADES							
26 131	**2800 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**6.000.000**
26 131	**2800 8505 6131**	**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**6.000.000**
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**50.000**
13 392	**1300 2007 8782**	**(EP) APOIO FINANCEIRO À ENTIDADE EDUCART EDUCAÇÃO COM ARTE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO POPULAR COMUNITÁRIA DE INCLUSÃO POLÍTICO SOCIAL**	99						
				F	3	50	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							100000
		ATIVIDADES							
14 242	**2409 2277**	**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**							**100.000**
14 242	**2409 2277 8378**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO INST. CULT. EDU.E PROF. DE PESS. COM DEFICIENCIAS DO BRASIL - ICEP**	99	F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							300000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**300.000**
15 451	**0084 1110 7912**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA**	3	F	4	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**150.000**
13 392	**1300 2007 8213**	**(EP) FESTIVAL OXIGÊNIO MUSIC**	4	F	3	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							60000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**60.000**
13 392	**1300 2007 8239**	**(EP) PROJETO CARAVANA DA PAZ E CIDADANIA**	9	F	3	90	0	100	**60.000**
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0187		PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							100000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**0187 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**100.000**
08 244	**0187 9068 8708**	**(EP) PROJETO "MOVIMENTO BRASILEIRO DE CORDÉIS"**	99	S	3	90	0	100	**100.000**
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							80000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**1300 9058**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS**							**80.000**
13 392	**1300 9058 8698**	**(EP) PROJETO 9º CIRCUITO DE CONCURSOS DE QUADRILHA JUNINAS DF E ENTORNO**	99	F	3	90	0	100	**80.000**
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL							80000
		ATIVIDADES							
11 331	**1463 2706**	**ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA**							**80.000**
11 331	**1463 2706 8406**	**(EP) APOIO AO EVENTO TOCA NO CORAÇÃO DO BRASIL E LOUVOR DA PENTECOSTES**	99	S	3	90	0	100	**80.000**
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0187		PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							300000
		ATIVIDADES							
11 334	**0187 6067**	**CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**							**300.000**
11 334	**0187 6067 8597**	**(EP) BRASILIA HOSPITALEIRA SINDHOBAR**	99						
				F	3	90	0	100	**300.000**
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							950000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**0189 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**950.000**
23 695	**0189 9068 8715**	**(EP) FESTIVAL BOTECO BRASÍLIA**	99						
				F	3	90	0	100	**300.000**
23 695	**0189 9068 8716**	**(EP) CONGRESSO GASTRONÔMICO SINDHOBAR**	99						
				F	3	90	0	100	**200.000**
23 695	**0189 9068 8718**	**(EP) FESTBAR FESTIVIDADES DO DIA DO GARÇOM**	99						
				F	3	90	0	100	**200.000**
23 695	**0189 9068 8720**	**(EP) EVENTO SOCCEREX**	99						
				F	3	90	0	100	**250.000**
0750		GESTÃO DE PESSOAS							160000
		ATIVIDADES							
11 334	**0750 2655**	**CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**							**160.000**
11 334	**0750 2655 8401**	**(EP) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO**	99						
				F	3	90	0	100	**160.000**
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							180000
		ATIVIDADES							
13 331	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**80.000**
13 331	**1300 2007 8315**	**(EP) PROJETO "O MAIOR SÃO JOAO DO CERRADO"**	99						
				F	3	90	0	100	**80.000**
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**100.000**
13 392	**1300 2007 8314**	**(EP) FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**	99						
				F	3	90	0	100	**100.000**

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.590.000
TOTAL - GERAL									1.590.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							100000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 242	**2409 9074**	**APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL**							**100.000**
14 242	**2409 9074 8745**	**(EP) MANUTENÇÃO DE OFICINA PARA FABRICAÇÃO E REFORMA DE CADEIRA DE RODAS**	9	F	3	50	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							15000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 812	**1900 9010**	**APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS**							**15.000**
27 812	**1900 9010 8678**	**(EP) APOIO AO ABERTO DE FUTEVOLEI DE BRASÍLIA - ASSOCIAÇÃO PIONEIRA DE FUTEVOLEI DOS PARQUES DO DF - APFUT**	1	F	3	90	0	100	**15.000**
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - GERAL									15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VI R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**50.000**
13 392	**1300 2007 8779**	**(EP) APOIO FINANCEIRO À ENTIDADE FENIX BRASIL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CIDADANIA É VIDA"**	99	F	3	50	0	100	**50.000**
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							100000
		ATIVIDADES							
14 242	**2409 2277**	**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**							**100.000**
14 242	**2409 2277 8378**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO INST. CULT. EDU.E PROF. DE PESS. COM DEFICIENCIAS DO BRASIL - ICEP**	99	F	3	50	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							60000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**60.000**
13 392	**1300 2007 8797**	**(EP) PROJETO CARAVANA DA PAZ E CIDADANIA**	99						
				F	3	90	0	100	**60.000**
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							300000
		PROJETOS							
27 812	**4000 1866**	**CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**							**300.000**
27 812	**4000 1866 8176**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E GALPÃO COM COBERTURA N VILA MATIAS EM TAGUATINGA, EM APOIO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMUNIDADE LOCAL, ESPECIALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO DE SURDOS E MUDOS DO DF**	3						
				F	4	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									360.000
TOTAL - GERAL									360.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**150.000**
13 392	**1300 2007 8792**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO COMUNITARIA - DF PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVAL OXIGÊNIO MUSIC**	99						
				F	3	50	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							80000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 6324**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)**							**80.000**
13 392	**1300 6324 8644**	**(EP) APOIO AO EVENTO TOCA NO CORAÇÃO DO BRASIL E LOUVOR A PENTECOSTES**	99						
				F	3	90	0	100	**80.000**
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							100000
		ATIVIDADES							
14 242	**2409 2277**	**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**							**100.000**
14 242	**2409 2277 8381**	**(EP) MANUTENÇÃO DE OFICINA PARA FABRICAÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS DE RODAS**	9						
				F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									180.000
TOTAL - GERAL									180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							280000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**100.000**
13 392	**1300 2007 8798**	**(EP) FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**	99						
				F	3	90	0	100	**100.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**1300 9058**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS**							**180.000**
13 392	**1300 9058 8702**	**(EP) APOIO FINANCEIRO A LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DF E ENTORNO - LINQ-DF, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO 9º CIRCUITO DE CONCURSOS DE QUADRILHA JUNINAS DO DF E ENTORNO**	99						
				F	3	50	0	100	**80.000**
13 392	**1300 9058 8703**	**(EP) APOIO FINANCEIRO A CASA DO CANTADOR DO BRASIL PALACIO DA POESIA, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTO BRASILEIRO DE CORDÉIS**	99						
				F	3	50	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - GERAL									280.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							250000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**0189 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**250.000**
23 695	**0189 9068 8735**	**(EP) APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DO EVENTO BRASÍLIA FITNESS 2009.**	99						
				F	3	50	0	100	**150.000**
23 695	**0189 9068 8736**	**(EP) APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APLAS**	99						
				F	3	50	0	100	**50.000**
23 695	**0189 9068 8737**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**	99						
				F	3	50	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0187		PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL							300000

		ATIVIDADES							
11 334	**0187 6067**	**CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**							**300.000**
11 334	**0187 6067 8598**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BRASILIA - SINDHOBAR PARA A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES.**	99						
				F	3	50	0	100	**300.000**
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								700000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**0189 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**700.000**
23 695	**0189 9068 8738**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BRASÍLIA - SINDHOBAR PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BOTECO BRASÍLIA.**	99						
				F	3	50	0	100	**300.000**
23 695	**0189 9068 8739**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BRASÍLIA - SINDHOBAR PARA A REALIZAÇÃO CONGRESSO GASTRONÔMICO.**	99						
				F	3	50	0	100	**200.000**
23 695	**0189 9068 8740**	**(EP) APOIO FINANCEIRO AO SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BRASÍLIA - SINDHOBAR PARA A REALIZAÇÃO DO FESTBAR FESTA DO DIA DO GARÇOM**	99						
				F	3	50	0	100	**200.000**
0750	GESTÃO DE PESSOAS								160000
		ATIVIDADES							
11 334	**0750 2655**	**CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**							**160.000**
11 334	**0750 2655 8406**	**(EP) APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO DF PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO**	99						
				F	3	50	0	100	**160.000**
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								80000
		ATIVIDADES							
13 331	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**80.000**
13 331	**1300 2007 8793**	**(EP) APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO E PROJETO "O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO"**	99						
				F	3	50	0	100	**80.000**
TOTAL - FISCAL									1.240.000
TOTAL - GERAL									1.240.000

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO VII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								15000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**1900 9010**	**APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS**							**15.000**
27 811	**1900 9010 8690**	**(EP) APOIO AO II CAMPEONATO BRASILIENSE DE FISICULTURISMO E FITNESS - FEBRAFIM/DF**	99						
				F	3	90	0	100	**15.000**
TOTAL - FISCAL									15.000
TOTAL - GERAL									15.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

LEI Nº 4.323, DE 22 DE MAIO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo interno com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a oferecer garantias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em nome do Distrito Federal, autorizado a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, no valor de até R$261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de reais), destinado a financiar a aquisição de trens, equipamentos e peças sobressalentes, bem como a modernização tecnológica da frota e dos sistemas atuais da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia à União imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los, em valor equivalente a até 135% (cento e trinta e cinco por cento) do empréstimo a ser contratado, na forma da legislação em vigor, ressalvada a capacidade de endividamento e de pagamento do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, as dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros dele decorrentes, bem como os valores da contrapartida de recursos próprios necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEI Nº 4.324, DE 22 DE MAIO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179 de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício de 2009, crédito suplementar, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente Orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								4000000
		ATIVIDADES							
15 122	**0100 8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							**4.000.000**
15 122	**0100 8502 6982**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**	99						
				F	1	90	0	100	**4.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32102 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEMTI-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								10000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0001 9050**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**							**10.000**
28 846	**0001 9050 7017**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**	99						

				F	1	90	0	100	**10.000**	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1490000	
		ATIVIDADES								
04 122	**0100 8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							**1.490.000**	
04 122	**0100 8502 7035**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**	99							
				F	1	90	0	100	**1.490.000**	
TOTAL - FISCAL									1.500.000	
TOTAL - GERAL									1.500.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								500000
		ATIVIDADES							
04 122	**0100 8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							**500.000**
04 122	**0100 8502 7033**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**	1						
				F	1	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 47000 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 47101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								5000000
		ATIVIDADES							
16 122	**0100 8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							**5.000.000**
16 122	**0100 8502 7031**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO**	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 200							
				F	1	90	0	100	**5.000.000**
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - GERAL									5.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

LEI Nº 4.325, DE 22 DE MAIO DE 2009.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 13.060.000,00 (treze milhões e sessenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito adicional, no valor de R$ 13.060.000,00 (treze milhões e sessenta mil reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III e VII; e

II - crédito especial, no valor de R$ 7.000.00,00 (sete milhões de reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos IV e VIII.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos I, II, V e VI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 6324**	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)**							**50.000**
13 392	**1300 6324 8614**	**(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA VIA SACRA DO GAMA**	2	F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							300000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**300.000**
15 451	**0084 1110 7912**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA**	3	F	4	90	0	100	**300.000**
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							30000
		PROJETOS							
15 451	**3000 7246**	**CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR**							**30.000**
15 451	**3000 7246 8660**	**(EP) CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TAGUATINGA**	3	F	4	90	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							30000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**30.000**
13 392	**1300 2007 8214**	**(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA (CARNAVAL, FESTA DO TRABALHADOR, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTA DO MORANGO E REVEILLON)**	4	F	3	90	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							50000
		ATIVIDADES							
27 812	**4000 2033**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**							**50.000**
27 812	**4000 2033 8341**	**(EP) APOIO AO SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE**	99	F	3	50	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							1150000
		PROJETOS							
08 122	**0100 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**1.150.000**
08 122	**0100 3903 7555**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**	99	S	4	90	0	100	**1.150.000**
1464		RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR							250000
		ATIVIDADES							
08 244	**1464 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**250.000**
08 244	**1464 2094 8359**	**(EP) PROJETO "CÃO GUIA DE CEGOS" DESENVOLVIDO PELO INTEGRA**	99	S	3	50	0	100	**250.000**
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							250000
		ATIVIDADES							
08 242	**1501 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**250.000**
08 242	**1501 2094 8358**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CÃO-GUIA DE CEGOS"**	99	S	3	90	0	100	**250.000**
TOTAL - SEGURIDADE									1.650.000
TOTAL - GERAL									1.650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1462		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							500000
		PROJETOS							
08 244	**1462 3013**	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**							**500.000**
08 244	**1462 3013 0001**	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	99						
				S	4	90	0	100	**500.000**
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							200000
		ATIVIDADES							
08 422	**1501 2602**	**DEFESA DE DIREITOS HUMANOS**							**200.000**
08 422	**1501 2602 8396**	**(EP) APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS DO INTEGRA-INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**	99						
				S	3	90	0	100	**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							300000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**0189 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**300.000**
23 695	**0189 9068 8730**	**(EP) APOIO À FEIRA FUTEBOL TOP**	99						
				F	3	50	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0750		GESTÃO DE PESSOAS							150000
		ATIVIDADES							
10 301	**0750 2619**	**PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE & QUALIDADE DE VIDA**							**150.000**
10 301	**0750 2619 8400**	**(EP) APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA TRANSFORME**	99						
				S	3	90	0	100	**150.000**
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								100000
		PROJETOS							
06 181	**2600 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**100.000**
06 181	**2600 3903 8522**	**(EP) REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇA - CEFAP**	99	F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								1400000
		ATIVIDADES							
10 302	**3200 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**1.400.000**
10 302	**3200 8505 7901**	**PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS**	99	S	3	90	0	100	**1.400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								100000
		ATIVIDADES							
27 813	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**100.000**
27 813	**1300 2007 8321**	**(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA IV CORRIDA DO POLICIAL CIVIL**	99	F	3	50	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							750000
		PROJETOS							
19 571	**1000 5836**	**IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL**							**250.000**
19 571	**1000 5836 7089**	**PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE**	99						
				F	3	90	0	100	**250.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**1000 9069**	**APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS**							**500.000**
19 573	**1000 9069 8731**	**(EP) APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS EM PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DE ESNINO SUPEIROR DO DISTRITO FEDERAL**	99						
				F	3	90	0	100	**500.000**
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2411		PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO							350000
		ATIVIDADES							
08 241	**2411 2268**	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**							**350.000**
08 241	**2411 2268 8373**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDADOR SOCIAL DE IDOSOS**	99						
				S	3	90	0	100	**350.000**
TOTAL - SEGURIDADE									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							600000
		PROJETOS							
15 451	**3000 7246**	**CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR**							**600.000**
15 451	**3000 7246 8660**	**(EP) CONSTRUÇÃO DO SHOPPING POPULAR DE TAGUATINGA**	3						
				F	4	90	0	100	**600.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								4000000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1101**	**IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO**							**4.000.000**
15 451	**0084 1101 8021**	**(EP) REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CENTRAL DO PARANOÁ**	7						
				F	4	90	0	100	**4.000.000**
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								230000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**150.000**
13 392	**1300 2007 8288**	**(EP) CELEBRAÇÃO DA REPÚBLICA-ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE INTEGRADA**	99						
				F	3	90	0	100	**150.000**
		PROJETOS							
13 392	**1300 5463**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS**							**50.000**
13 392	**1300 5463 8565**	**(EP) APOIO A VIA SACRA DE PLANALTINA-DF E APOIO A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM PLANALTINA**	6						
				F	3	90	0	100	**50.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**1300 9046**	**APOIO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS RELIGIOSOS NO DISTRITO FEDERAL(EP)**							**30.000**
13 392	**1300 9046 8693**	**(EP) APOIO AO EVENTO FESTAS DAS TRIBOS**	12						
				F	3	90	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - GERAL									230.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								100000

		PROJETOS							
14 243	**0169 1951**	**CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS**							**100.000**
14 243	**0169 1951 8187**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA INCRA 8**	4						
				S	4	90	0	100	**100.000**
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								35000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**35.000**
13 392	**1300 2007 8781**	**PROMOÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO "LATITUDES: MESTRES LATINO AMERICANOS" (EP)**	99						
				S	3	90	0	100	**35.000**
TOTAL - SEGURIDADE									135.000
TOTAL - GERAL									135.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								325000
		ATIVIDADES							
08 244	**1461 6356**	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS(EP)**							**325.000**
08 244	**1461 6356 8651**	**(EP) PROMOVENDO A INCLUSÃO SÓCIO ECONÔMICA DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE**	99						
				S	3	50	0	100	**325.000**
TOTAL - SEGURIDADE									325.000
TOTAL - GERAL									325.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS								300000
		PROJETOS							
12 361	**0164 3276**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**							**150.000**
12 361	**0164 3276 8457**	**(EP) CONSTRUÇÃO E REFORMA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ESCOLAS DO INCRA 8 E BRAZLÂNDIA**	4						
				F	4	90	0	100	**150.000**
12 362	**0164 1888**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO**							**150.000**
12 362	**0164 1888 8178**	**CONSTRUÇÃO SALA DE LEITURA NO CENTRO EDUCACIONAL 01 - QS 14 R. FUNDO I (EP)**	17						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		PROJETOS							
13 392	**1300 5463**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS**							**50.000**
13 392	**1300 5463 8577**	**(EP) APOIO AO CONGRESSO DA CIBER - CONFEDERAÇÃO DE IRMÃS BENEFICENTES EVANGÉLICAS REGIONAL**	99	F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							250000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**250.000**
15 451	**0084 1110 8071**	**(EP) REFORMA DO BALNEÁRIO VEREDINHA EM BRAZLÂNDIA**	4	F	4	90	0	100	**150.000**
15 451	**0084 1110 8094**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA QS 121 CONJ. A - SAMAMBAIA SUL - DF**	12	F	4	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							440000
		PROJETOS							
06 153	**2600 5023**	**REFORMA DE QUARTEL(EP)**							**40.000**
06 153	**2600 5023 8529**	**(EP) REFROMA DO 17º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**	14	F	4	90	0	100	**40.000**
06 181	**2600 1474**	**CONSTRUÇÃO DOS QUARTÉIS DA POLÍCIA MILITAR**							**400.000**
06 181	**2600 1474 8115**	**(EP) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 18ª CPMIND NO RECANTO DAS EMAS**	15	F	4	90	0	100	**400.000**
TOTAL - FISCAL									440.000
TOTAL - GERAL									440.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							70000
		PROJETOS							
06 181	**2600 5023**	**REFORMA DE QUARTEL(EP)**							**70.000**
06 181	**2600 5023 8531**	**(EP) REFORMA DA 17ª COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO**	14	F	4	90	0	100	**70.000**
TOTAL - FISCAL									70.000
TOTAL - GERAL									70.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL							50000
		ATIVIDADES							
11 334	**1463 2706**	**ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA**							**50.000**
11 334	**1463 2706 8408**	**(EP) APOIAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE OEIRENSE-ASCOCIV**	99	F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2409		APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS							150000
		PROJETOS							
26 242	**2409 1227**	**IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA**							**150.000**
26 242	**2409 1227 8104**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA**	99	F	3	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							150000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**1900 9010**	**APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS**							**150.000**
27 811	**1900 9010 0001**	**APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS**	99	F	3	50	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1450		BRASÍLIA SEM HOMOFOBIA(EP)							100000
		ATIVIDADES							
14 422	**1450 6307**	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA(EP)**							**100.000**
14 422	**1450 6307 8609**	**(EP) REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE COMBATE A HOMOFOBIA**	99	F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							50000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**50.000**
15 451	**0084 1110 6241**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA**	2	F	4	90	0	100	**50.000**
1100		DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS							100000
		ATIVIDADES							
13 392	**1100 2483**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS**							**100.000**
13 392	**1100 2483 8386**	**(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE AMOSTRA E EXOPOSIÇÕES DO PRODUTOR NO GAMA**	2	F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							300000
		PROJETOS							
15 451	**0084 3902**	**REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA**							**300.000**
15 451	**0084 3902 8510**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE FONTE LUMINOSA NA PRAÇA DO RELÓGIO EM TAGUATINGA**	3	F	4	90	0	100	**300.000**
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							30000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**1300 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**30.000**
13 392	**1300 9068 8702**	**(EP) FEIRA AMOSTRA COM. IND. DE TAGUATINGA - FACITA - LEI Nº 3.536/2005**	3	F	3	90	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							30000
		ATIVIDADES							
27 812	**1900 2033**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**							**30.000**
27 812	**1900 2033 6946**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM BRAZLÂNDIA**	4	F	3	90	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							50000
		ATIVIDADES							
27 812	**4000 2033**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS**							**50.000**
27 812	**4000 2033 8341**	**(EP) APOIO AO SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE**	99	F	3	50	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							1650000
		PROJETOS							
08 122	**0100 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**1.650.000**
08 122	**0100 3903 7555**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**	99						
				S	3	90	0	100	**1.650.000**
1464		RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR							250000
		ATIVIDADES							
08 244	**1464 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**250.000**
08 244	**1464 2094 8359**	**(EP) PROJETO "CÃO GUIA DE CEGOS" DESENVOLVIDO PELO INTEGRA**	99						
				S	3	50	0	100	**250.000**
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							250000
		ATIVIDADES							
08 242	**1501 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**250.000**
08 242	**1501 2094 8358**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CÃO-GUIA DE CEGOS"**	99						
				S	3	50	0	100	**250.000**
TOTAL - SEGURIDADE									2.150.000
TOTAL - GERAL									2.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							200000
		ATIVIDADES							
08 422	**1501 2602**	**DEFESA DE DIREITOS HUMANOS**							**200.000**
08 422	**1501 2602 8396**	**(EP) APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS DO INTEGRA-INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**	99						
				S	3	50	0	100	**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							1400000

		ATIVIDADES							
23 695	**0189 4981**	**DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA**							**320.000**
23 695	**0189 4981 8528**	**(EP) PROJETO BRASÍLIA CAPITAL DO TURISMO**	99						
				F	3	50	0	100	**320.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**0189 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**1.080.000**
23 695	**0189 9068 8728**	**(EP) PROJETO MOVIMENTO LIVRE**	99						
				F	3	90	0	100	**780.000**
23 695	**0189 9068 8730**	**(EP) APOIO À FEIRA FUTEBOL TOP**	99						
				F	3	90	0	100	**300.000**
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0750	GESTÃO DE PESSOAS								150000
		ATIVIDADES							
10 301	**0750 2619**	**PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE & QUALIDADE DE VIDA**							**150.000**
10 301	**0750 2619 8400**	**(EP) APOIO AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA TRANSFORME**	99						
				S	3	50	0	100	**150.000**
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL								1400000
		ATIVIDADES							
10 302	**3200 8505**	**PUBLICIDADE E PROPAGANDA**							**1.400.000**
10 302	**3200 8505 6005**	**PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS**	99						
				S	3	90	0	100	**1.400.000**
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
		ATIVIDADES							
27 813	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**100.000**
27 813	**1300 2007 8321**	**(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DA IV CORRIDA DO POLICIAL CIVIL**	99	F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		PROJETOS							
13 392	**1300 5463**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS**							**50.000**
13 392	**1300 5463 8776**	**(EP) APOIO À CONFERÊNCIA DE MULHERES - ADEG**	2	F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							600000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**600.000**
13 392	**1300 2007 8799**	**(EP) APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO 51º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TAGUATINGA**	3	F	3	90	0	100	**600.000**
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							150000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**150.000**
15 451	**0084 1110 8104**	**(EP) REFORMA DO BALNEÁRIO VEREDINHA EM BRAZLÂNDIA**	4						
				F	4	90	0	100	**150.000**
0164		ESCOLA DE TODOS NÓS							150000
		PROJETOS							
12 361	**0164 3276**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**							**150.000**
12 361	**0164 3276 8465**	**(EP) CONSTRUÇÃO E REFORMA E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO INCRA 8 E BRAZLÂNDIA**	4						
				F	4	90	0	100	**150.000**
0169		PROMOÇÃO COMUNITÁRIA							200000
		PROJETOS							
12 367	**0169 3246**	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO**							**100.000**
12 367	**0169 3246 8441**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO NA SEDE DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS**	4						
				F	4	90	0	100	**100.000**
14 243	**0169 1951**	**CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS**							**100.000**
14 243	**0169 1951 8193**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA INCRA 8**	4						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 500							
				S	4	90	0	100	**100.000**
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**50.000**
13 392	**1300 2007 7349**	**(EP) BRASÍLIA CULTURAL - FESTIVAL 100% BRAZLÂNDIA**	4						
				F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									550.000

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							50000
		PROJETOS							
13 392	**1300 5463**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS**							**50.000**
13 392	**1300 5463 8775**	**(EP) APOIO A FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM PLANALTINA**	6	F	3	90	0	100	**50.000**
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO							100000
		PROJETOS							
15 451	**0084 1950**	**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**							**100.000**
15 451	**0084 1950 8188**	**(EP) URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA QN 614, AO LADO DO CONJUNTO E - SAMAMBAIA**	12	F	4	90	0	100	**100.000**
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							30000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**1300 9058**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS**							**30.000**
13 392	**1300 9058 8704**	**(EP) APOIO AO EVENTO FESTA DAS TRIBUS**	12	F	3	90	0	100	**30.000**
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							110000
		PROJETOS							
06 153	**2600 5023**	**REFORMA DE QUARTEL(EP)**							**40.000**
06 153	**2600 5023 8533**	**(EP) REFORMA DO 17º BATALHÂO DA PM**	14						
		QUARTEL REFORMADO (M2) 250							

				F	4	90	0	100		**40.000**
06 181	**2600 5023**	**REFORMA DE QUARTEL(EP)**								**70.000**
06 181	**2600 5023 8534**	**(EP) REFORMA DA 17ª CRI**	14							
		QUARTEL REFORMADO (M2) 200								
				F	4	90	0	100		**70.000**
TOTAL - FISCAL										110.000
TOTAL - GERAL										110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							150000
		PROJETOS							
27 812	**4000 5483**	**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE**							**150.000**
27 812	**4000 5483 0004**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE SKATE PARQUE - QUADRAS 206/300**	15						
				F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0164		ESCOLA DE TODOS NÓS							150000
		PROJETOS							
12 362	**0164 1888**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO**							**150.000**
12 362	**0164 1888 8179**	**(EP) CONSTRUÇÃO SALA DE LEITURA NO CENTRO EDUCACIONAL 01 - QS 14 R. FUNDO I**	17						
		ESCOLA REFORMADA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO

0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS								50000
	ATIVIDADES								
08 244	**0208 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**50.000**
08 244	**0208 2094 8370**	**(EP) APOIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ PARA O PROJETO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO PARA MENDIGOS E DROGADOS, PESSOA ASSISTIDA (PESSOA)200**	99						
		FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 500							
				S	3	50	0	100	**50.000**
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA								200000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23 695	**0189 9068**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**							**200.000**
23 695	**0189 9068 8741**	**(EP) APOIO AO 12º ENCONTRO DAS AMÉRICAS DE CULTURA E CAPOEIRA.**	99						
				F	3	50	0	100	**100.000**
23 695	**0189 9068 8742**	**(EP) APOIO À FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**	99						
				F	3	50	0	100	**100.000**
1450	BRASÍLIA SEM HOMOFOBIA(EP)								100000
	ATIVIDADES								
14 422	**1450 6307**	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA(EP)**							**100.000**
14 422	**1450 6307 8610**	**(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DAS PARADAS DE ORGULHO LGBT DE BRASILIA.**	99						
				F	3	90	0	100	**100.000**
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA								4000000
	PROJETOS								
15 391	**1318 3938**	**REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS**							**4.000.000**
15 391	**1318 3938 8525**	**(EP) REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS NAS CIDADES SATÉLITES DO DF.**	99						
				F	4	90	0	100	**4.000.000**
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								400000
	PROJETOS								
27 812	**4000 1745**	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**							**400.000**
27 812	**4000 1745 8159**	**(EP) CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E ILUMINAÇÃO NA VILA PLANALTO.**	1						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1							
				F	4	90	0	100	**400.000**
TOTAL - FISCAL									4.400.000
TOTAL - GERAL									4.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
		ATIVIDADES							
13 392	**1300 2007**	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**							**150.000**
13 392	**1300 2007 8320**	**(EP) (EP) COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**	19						
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1							
				F	3	50	0	100	**150.000**
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							160000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**1900 9073**	**APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER**							**160.000**
27 811	**1900 9073 8745**	**APOIO AO 33º ANIVERSÁRIO DO SETOR "O"**	9						
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1							
				F	3	90	0	100	**160.000**
TOTAL - FISCAL									160.000
TOTAL - GERAL									160.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 17 000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE: 17 101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							VETADO
		ATIVIDADES							
08 242	**1501 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**VETADO**
08 242	**1501 2094 8358**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CÃO-GUIA DE CEGOS"**	99						
				S	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL- ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 11 000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11 114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								VETADO
		PROJETOS							
15 451	**0084 1101**	**IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO**							**VETADO**
15 451	**0084 1101 7893**	**IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBAIA**	12	F	4	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às prioridades de PLDO

ANEXO VII R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 17 000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE: 17 101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS								VETADO
		ATIVIDADES							
08 242	**1501 2094**	**PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**							**VETADO**
08 242	**1501 2094 8358**	**(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CÃO-GUIA DE CEGOS"**	99	S	4	50	0	100	**VETADO**
TOTAL - SEGURIDADE									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VIII R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16 000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16 101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								VETADO
		PROJETOS							
13 392	**1300 9058**	**APOIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS**							**VETADO**
13 392	**1300 9058 NOVO**	**(EP) APOIO AO ENCONTRO CULTURAL RURAL ITINERANTE**	99	F	3	90	0	100	**VETADO**
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às prioridades de PLDO

DECRETO Nº 30.331, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 392.000.682/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280209/28209 47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.500.000
04.122.2300.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013471 0004 TRATAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CODHAB						
	1	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013454 7922 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
16.126.0650.1539 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						
Ref. 013829 0003 IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA HABITAÇÃO						
	99	33.90.39	0	100	270.000	
	99	44.90.52	0	100	100.000	
						370.000
16.244.0208.4012 SOCORRO SOCIAL						
Ref. 013040 0001 (*) (EPP)ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	99	33.90.32	0	100	410.000	
	99	33.90.36	0	100	20.000	
						430.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 013177 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL						
	99	32.90.21	0	420	600.000	
						600.000
2009AC00291					TOTAL	1.500.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280209/28209 47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.500.000
16.482.1200.1677 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013481 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	100.000	
						100.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 013177 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL						
	99	32.90.21	0	100	250.000	
	99	46.90.71	0	100	550.000	
	99	46.90.71	0	420	600.000	
						1.400.000
2009AC00291					TOTAL	1.500.000

DECRETO Nº 30.385, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 17.828.747,00 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 380.000.771/2009, 380.000.772/2009, 460.000.397/2009 e 054.000.764/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de 17.828.747,00 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente dos recursos do Convênio GDF/SEDEST/MJ/PRONASCI/PROJETO MULHERES DA PAZ, dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte 358 e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						16.313.140
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 003980 1292 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE JATAÍ - SÃO SEBASTIÃO						
	14	44.90.51	0	103	612.320	
						612.320

12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 013438 7805	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - MUROS / CAIXA D' ÁGUA						
		99	44.90.51	0	103	917.800	
							917.800
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 013801 7810	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 203 - SANTA MARIA						
		13	44.90.51	0	103	1.741.256	
							1.741.256
12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 013418 7833	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - RIACHO FUNDO II						
		21	44.90.51	0	103	299.905	
							299.905
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004858 0725	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA AR 14/15 - SOBRADINHO II						
		26	44.90.51	0	103	1.824.000	
							1.824.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 011609 3500	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - BRAZLÂNDIA						
		4	44.90.51	0	103	1.824.000	
							1.824.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 013422 7884	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - PLANALTINA						
		6	44.90.51	0	103	1.824.000	
							1.824.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 013423 7885	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - SAMAMBAIA						
		12	44.90.51	0	103	1.824.000	
							1.824.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013424 7886	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RECANTO DAS EMAS						
		15	44.90.51	0	103	1.824.000	
							1.824.000
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 013425 7887	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - RIACHO FUNDO I						
		17	44.90.51	0	103	1.811.200	
							1.811.200
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 013426 7888	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA - VARJÃO						
		23	44.90.51	0	103	1.810.659	
							1.810.659
220103/00001 24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						21.601
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000086 0072	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.12	0	100	21.601	
							21.601
2009AC00307						TOTAL	16.334.741

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.494.006
08.243.1461.6357	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(EP)						
Ref. 013449 7338	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS - PROJOVEM ADOLESCENTE - OCA						
		99	33.90.39	0	358	651.312	
							651.312
08.244.1461.6356	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS(EP)						
Ref. 013441 0007	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA - PROJETO MULHERES DA PAZ						
		99	33.90.39	0	332	810.000	
		99	33.90.93	0	321	17.245	
		99	44.90.52	0	332	15.449	
							842.694
2009AC00307						TOTAL	1.494.006

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						16.313.140
12.361.0164.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000388 0031	REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	103	498.277	
							498.277
12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000387 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	103	10.930.068	
							10.930.068

12.361.0164.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 013414 7831	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CEILÂNDIA							
		9	44.90.51	0	103	4.385.196		
							4.385.196	
12.362.0164.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 000396 0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	103	199.869		
							199.869	
12.362.0164.3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO							
Ref. 000391 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	103	299.730		
							299.730	
2009AC00307						TOTAL	16.313.140	

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						21.601
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013941 6987		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.92	0	100	21.601	
								21.601
2009AC00307							TOTAL	21.601

DECRETO Nº 30.389, DE 22 DE MAIO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Agência de Comunicação Social crédito suplementar, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						500.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350 0060		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO						
			99	44.90.52	0	100	500.000	
								500.000
130902/13902	19902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						500.000
04.122.0231.3580		MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						
Ref. 003948 0002		REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
			99	44.90.52	0	100	500.000	
								500.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000
15.391.1318.3941		REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 001526 0001		REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS DE BRASÍLIA						
			1	44.90.51	0	100	500.000	
								500.000
15.451.1317.1223		RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS						
Ref. 010767 0001		(***) RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	500.000	
								500.000
17.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 007044 1323		(**) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA REGIÃO DA RIDE						
			97	44.40.42	0	100	1.000.000	
								1.000.000
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA						2.000.000
06.181.2600.3419		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 001432 0001		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
			99	44.90.52	0	100	2.000.000	
								2.000.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						8.000.000
26.782.0250.1752		IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
Ref. 011758 0002		(**) IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DE PREPARAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
			99	44.90.51	2	100	6.000.000	
								6.000.000
26.782.2800.7220		CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013714 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	2.000.000	
						2.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
26.782.2800.3636 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM						
Ref. 006511 0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM						
	99	44.90.52	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2009AC00353					TOTAL	14.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110132/00001 11132 AGÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL						14.000.000
04.131.3000.9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 014840 8734 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.39	0	100	14.000.000	
						14.000.000
2009AC00353					TOTAL	14.000.000

DECRETO Nº 30.390, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 092.002.494/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio da Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS, crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento de Dispêndio, conforme anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 22 DE MAIO DE 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DISPÊNDIO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190210/19210 22210 COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS						1.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013458 7008 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CEB GAS						
	99	33.00.00	0	1	1.000	
						1.000
2009AC00321					TOTAL	1.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DISPÊNDIO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190210/19210 22210 COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS						1.000
25.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 014864 8679 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CEB GAS						
	1	33.00.00	0	1	1.000	
						1.000
2009AC00321					TOTAL	1.000

DECRETO Nº 30.391, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do que consta no processo nº 290.000.101/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						1.200.000
19.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 011137 0021 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
	99	33.90.30	0	100	150.000	
	99	33.90.39	0	100	150.000	
						300.000
19.126.0071.6013 INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET						
Ref. 011187 0001 INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET						
	99	33.90.39	0	100	130.000	
						130.000
19.126.1000.3256 RECUPERAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA						
Ref. 011143 0001 (*) (***) (EPP)RECUPERAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA						
	1	33.90.39	0	100	450.000	
						450.000
19.571.1000.5836 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL						
Ref. 012816 7089 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA A TERCEIRA IDADE						
	99	33.90.39	0	100	70.000	
						70.000
19.571.1000.5836 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL						
Ref. 012817 7218 APOIO AO PROJETO MUNDO DIGITAL PELO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO VIVÊNCIA SOLIDÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	250.000	
						250.000
2009AC00311					TOTAL	1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						1.200.000
12.363.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013659 7030 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - ESCOLAS TÉCNICAS						
	99	31.90.04	0	100	880.000	
	99	31.90.13	0	100	320.000	
						1.200.000
2009AC00311					TOTAL	1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 30.392, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 371.000.364/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio nº 11521/2009-MTur/BRASILIATUR.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		1.500.000	
					1.500.000
2009AC00336				TOTAL	1.500.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						1.500.000
23.695.0189.9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010463 6961 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	232	1.500.000	
						1.500.000
2009AC00336					TOTAL	1.500.000

DECRETO Nº 30.393, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nº: 040.002.020/2009 e 430.000.156/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária e à Secretaria de Estado de Trabalho crédito suplementar, no valor de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						1.500.000
04.122.0231.3580 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						
Ref. 003948 0002 REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
	99	44.90.52	0	100	1.200.000	
						1.200.000
04.128.0750.2975 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref. 010757 0003 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
	99	33.90.39	0	152	300.000	
						300.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
	99	33.90.39	0	100	300.000	
						300.000
2009AC00295					TOTAL	1.800.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						1.500.000
04.122.0231.3580 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS						
Ref. 003948 0002 REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
	99	44.90.52	0	100	1.200.000	
						1.200.000

04.128.0750.2975		APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO AFETAS À SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref. 010757	0003	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
			99	33.90.39	0	152	300.000	
								300.000
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
11.331.1463.2706		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref. 013086	7839	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
			99	33.90.39	0	100	300.000	
								300.000
2009AC00295							TOTAL	1.800.000

DECRETO Nº 30.394, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos n.ºs: 113.002.558/2009 e 197.000.507/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.950.000
26.122.2800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196	0014	(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
			1	33.90.39	0	237	580.000	
								580.000
26.782.2800.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221	0001	(***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
			99	44.90.52	0	237	70.000	
								70.000
26.782.2800.3631		AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS						
Ref. 011577	0001	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS						
			99	44.90.52	0	100	1.300.000	
								1.300.000
150206/15206	28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						350.000
18.544.0450.1694		IMPLANTAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013597	0003	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO DF						
			99	44.90.52	0	150	250.000	
			99	44.90.52	0	151	100.000	
								350.000
2009AC00300							TOTAL	2.300.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.950.000
26.782.2800.2541		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 013464	0004	APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
			99	44.90.52	0	237	150.000	
								150.000
26.782.2800.2914		ESTUDOS E PROJETOS						
Ref. 013353	0017	ESTUDOS E PROJETOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
			99	33.90.39	0	237	500.000	
								500.000
26.782.2800.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221	0001	(***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
			99	44.90.52	0	100	1.300.000	
								1.300.000
150206/15206	28204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						350.000
18.544.0450.2837		GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 011467	6096	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						
			99	33.90.39	0	150	250.000	
			99	33.90.39	0	151	100.000	
								350.000
2009AC00300							TOTAL	2.300.000

DECRETO Nº 30.395, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 400.000.547/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito

Federal crédito suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente à aplicação financeira dos recursos do Convênio nº 019/2007, firmado entre o Ministério da Justiça e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - MJ/SEJUS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						3.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013278 7250 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	99	33.90.93	0	321	3.000	
						3.000
2009AC00337					TOTAL	3.000

DECRETO Nº 30.396, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.698.053,00 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e cinqüenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos nºs 380.001.077/2009, 380.001.129/2009, 060.0006457/2009 e 060.000.461/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de 3.698.053,00 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil e cinqüenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente dos recursos do Convênio nº 398/01 – GDF/SES/FNS/MS e da Carta de Acordo nº 47-2401 – GDF/SEES/PNUD e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.639.000
08.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 013746 0007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	33.90.36	0	100	139.000	
						139.000
08.306.1750.4041 NUTRINDO A MESA						
Ref. 013817 0001 NOSSO LEITE						
	99	33.90.32	0	100	3.500.000	
						3.500.000
2009AC00333					TOTAL	3.639.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						59.053
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SWAP						
	99	33.90.14	0	321	595	
	99	33.90.14	0	332	4.546	
	99	33.90.30	0	321	1.260	
	99	33.90.30	0	332	14.500	
	99	33.90.33	0	321	595	
	99	33.90.33	0	332	4.006	
	99	33.90.39	0	321	1.303	
	99	33.90.39	0	332	8.549	
	99	33.90.93	0	321	75	
	99	33.90.93	0	332	800	
	99	44.90.52	0	321	1.824	
	99	44.90.52	0	332	21.000	
						59.053
2009AC00333					TOTAL	59.053

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.639.000
08.122.0100.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS						
Ref. 013780 6065 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA						
	99	33.90.35	0	100	139.000	
						139.000
08.244.1464.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 013785 7887 CONCESSÃO DE ENXOVAL PARA MULHERES GESTANTES						
	99	33.90.32	0	100	3.500.000	
						3.500.000
2009AC00333					TOTAL	3.639.000

DECRETO Nº 30.397, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.733.290,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais

de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos n.ºs: 113.002.036/2009, 113.002.058/2009 e 390.009.217/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-CODHAB, crédito suplementar no valor de R$ 4.733.290,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						4.183.290
26.782.2800.1223 RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS						
Ref. 011434 0003 (***) RECUPERACAO DE PONTES E VIADUTOS EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	600.000	
						600.000
26.782.2800.2316 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
Ref. 010514 0001 (***) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF						
	99	33.90.39	0	100	1.883.290	
						1.883.290
26.782.2800.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
Ref. 011755 6167 (***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
	99	33.90.39	0	237	400.000	
						400.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 013468 0005 FISCALIZAÇÃO DE EXCESSO DE PESO NAS RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF - INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS						
	99	33.90.39	0	237	900.000	
						900.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 013339 6972 PAGAMENTO DE PASEP - DER-DF						
	99	33.90.47	0	100	400.000	
						400.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						400.000
17.451.0150.1247 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
Ref. 011084 6096 (*)(**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL- BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
	25	44.90.51	0	336	400.000	
						400.000
280209/28209 47209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						150.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 013177 0001 RETORNO DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	220	150.000	
						150.000
2009AC00246					TOTAL	4.733.290

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						4.183.290
26.122.2800.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013888 1264 (***) CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÓPRIOS DO DER-DF						
	99	44.90.51	0	100	250.000	
						250.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014 (***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	1	33.90.30	0	100	150.000	
						150.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	400.000	
						400.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Ref. 001203 0001 (***) FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF						
	99	33.90.39	0	100	1.883.290	
	99	33.90.39	0	237	1.300.000	
						3.183.290
26.782.2800.3554 ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
Ref. 001262 0001 ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
	99	33.90.39	0	100	200.000	

								200.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						400.000
15.451.0150.1573		IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						
Ref. 011057	6089	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						
			99	33.90.39	0	336	400.000	
								400.000
280209/28209	47209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						150.000
28.843.0001.9002		RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 013177	0001	RETORNO DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
HABITACIONAL								
			99	32.90.22	0	220	150.000	
								150.000
2009AC00246							TOTAL	4.733.290

								5.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000472	0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
			99	33.90.93	0	100	1.000.000	
								1.000.000
190119/00001	11119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						68.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009746	6746	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO						
			17	44.90.52	0	100	20.000	
								20.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009739	6739	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO						
			17	44.90.51	0	100	38.000	
								38.000
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009741	6741	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO RIACHO FUNDO						
			17	33.90.30	0	100	10.000	
								10.000
2009AC00332							TOTAL	6.068.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						6.000.000
04.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010549	6973	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 5359						
			99	33.90.39	0	100	1.000.000	
								1.000.000
25.752.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 011552	6453	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 29						
			99	33.90.92	0	134	5.000.000	
								5.000.000
190119/00001	11119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						68.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009746	6746	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO						
			17	33.90.39	0	100	10.000	
								10.000
15.451.3000.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010811	6959	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
			17	44.90.51	0	100	38.000	
								38.000
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						

DECRETO Nº 30.398, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 6.068.000,00 (seis milhões, sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 360.000.057/2009, 360.000.176/2009 e 148.000.171/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Região Administrativa XVII - Riacho Fundo crédito suplementar, no valor de R$ 6.068.000,00 (seis milhões, sessenta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						6.000.000
25.752.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 011552	6453	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 29						
			99	44.90.52	0	134	5.000.000	

Ref. 009741 6741	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO RIACHO FUNDO							
		17	44.90.51	0	100	10.000		
							10.000	
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref. 009748 6748	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO							
		17	33.90.30	0	100	10.000		
							10.000	
2009AC00332						TOTAL	6.068.000	

DECRETO Nº 30.399, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 6.250.835,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 6.250.835,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001 11124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						50.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009808 6808	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL						
		22	44.90.51	0	100	50.000	
							50.000
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.122.0127.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000103 0063	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		1	33.90.08	0	100	50.000	
		1	33.90.39	0	100	150.000	
							200.000
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						6.000.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013413 7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
		99	31.90.11	0	100	6.000.000	
							6.000.000
2009AC00317						TOTAL	6.250.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						835
10.302.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009008 6003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
		1	33.90.92	0	100	835	
							835
2009AC00317						TOTAL	835

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190124/00001 11124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL						50.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009816 6816	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO SUDOESTE/OCTOGONAL						
		22	33.90.39	0	100	50.000	
							50.000
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						200.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000112 0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	100	200.000	
							200.000
2009AC00317						TOTAL	250.000

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 32202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						835
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 014792 6979	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.92	0	100	835	
							835
320203/32203	32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 013941 6987	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.01	0	100	4.000.000		
		99	31.90.92	0	100	2.000.000		
							6.000.000	
2009AC00317						TOTAL	6.000.835	

DECRETO Nº 30.400, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.292.981,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos n.ºs: 110.000.098/2009, 110.000.296/2009, 110.000.297/2009 e 113.002.350/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 6.292.981,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						6.208.858
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA						
Ref. 000352 0001	(**)(***) PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
		99	44.90.51	0	100	6.208.858	
							6.208.858
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						84.123
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199	(***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	84.123	
							84.123
2009AC00273						TOTAL	6.292.981

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						6.208.858
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	3.500.000	
		99	44.90.52	0	100	8.858	
							3.508.858
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
		99	44.90.51	3	100	1.000.000	
							1.000.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011007 6962	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	500.000	
							500.000
15.451.3000.3247	REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 014483 8446	(EP) REFORMA DAS FEIRAS DO GAMA/SOBRADINHO						
		99	44.90.51	3	100	500.000	
							500.000
17.451.0700.3749	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 007045 0001	(***) REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO DF						
		99	33.90.39	0	100	700.000	
							700.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						84.123
26.122.2800.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013888 1264	(***) CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÓPRIOS DO DER-DF						
		99	44.90.51	0	100	84.123	
							84.123
2009AC00273						TOTAL	6.292.981

DECRETO Nº 30.401, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 7.280.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 7.280.000,00 (sete milhões, duzentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000

20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000114	0006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	1.000.000	
								1.000.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.800.000
26.122.2800.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009139	6139	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	1.800.000	
								1.800.000
2009AC00334							TOTAL	2.800.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						4.480.000
08.306.1750.4042		RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 013819	0001	RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
			99	33.90.39	0	100	3.480.000	
								3.480.000
08.364.1464.4944		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE						
Ref. 013743	5028	BOLSA UNIVERSITÁRIA						
			99	33.90.18	0	100	1.000.000	
								1.000.000
2009AC00334							TOTAL	4.480.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						1.000.000
04.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010549	6973	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
			99	33.90.39	0	100	1.000.000	
								1.000.000
110201/11201	11201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.200.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013531	7011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
			1	33.90.93	0	100	1.200.000	
								1.200.000
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.200.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000112	0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	100	1.200.000	
								1.200.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						3.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010798	6978	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
			99	31.90.94	0	100	2.000.000	
			99	33.90.93	0	100	1.000.000	
								3.000.000
220202/22202	44202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						880.000
14.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013582	7029	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
			99	31.90.11	0	100	800.000	
								800.000
14.421.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013403	7021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						
			99	33.90.39	0	100	80.000	
								80.000
2009AC00334							TOTAL	7.280.000

DECRETO Nº 30.402, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 20.582,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 150.000.860/2009 e 070.000.431/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 20.582,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						5.000
20.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000820	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
			99	33.90.36	0	100	5.000	
								5.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						15.582
13.392.1300.3000		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA						
Ref. 011699	0001 (*)	(EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA						
			99	44.90.51	0	100	15.582	
								15.582
2009AC00303							TOTAL	20.582

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						5.000
20.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 013000 0019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
	99	33.91.39	0	100	5.000	
						5.000
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						15.582
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003552 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
	99	31.90.92	0	100	15.582	
						15.582
2009AC00303					TOTAL	20.582

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 30.403, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.438.331,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo nº 098.000.724/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 24.438.331,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						24.438.331
26.453.2800.2875 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000458 0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
	99	33.90.39	0	420	24.438.331	
						24.438.331
2009AC00318					TOTAL	24.438.331

DECRETO Nº 30.404, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 41.450.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovada pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 410.001.154/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 41.450.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de juros de empréstimos e amortização de financiamento.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1600.02.01	120	2.550.000		
	2300.80.06	123	38.900.000		
					41.450.000
2009AC00315				TOTAL	41.450.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						41.450.000
04.661.3900.9061 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS						
Ref. 006685 0015 EMPRÉSTIMO A EMPREENDIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - DISTRITO FEDERAL						
	99	45.90.66	0	120	1.275.000	
	99	45.90.66	0	123	19.450.000	
						20.725.000
04.661.3900.9062 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
Ref. 000452 0001 EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO						
	99	45.90.66	0	120	1.275.000	
	99	45.90.66	0	123	19.450.000	
						20.725.000
2009AC00315					TOTAL	41.450.000

DECRETO Nº 30.405, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 189.027,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e sete reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do que consta no processo nº 371.000.364/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R$ 189.027,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						189.027
23.695.0189.4955 MANUTENÇÃO DO SITE DA SECRETARIA DE TURISMO						
Ref. 013679 0002 APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL						
	99	33.90.39	0	100	189.027	
						189.027
2009AC00338					TOTAL	189.027

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						189.027
23.695.0189.9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010463 6961 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	4	100	189.027	
						189.027
2009AC00338					TOTAL	189.027

DECRETO Nº 30.406, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 400.000.331/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						20.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013278 7250 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	99	33.90.39	0	100	20.000	
						20.000
2009AC00278					TOTAL	20.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						200.000
14.422.1502.2562 MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA						
Ref. 013377 0002 MANUTENÇÃO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - CASA ABRIGO						
	16	33.90.39	0	132	200.000	
						200.000
2009AC00278					TOTAL	200.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						220.000
14.422.1501.2593 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA						
Ref. 013368 7080 PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA/DF						
	99	33.90.39	0	100	20.000	
	99	33.90.39	0	132	200.000	
						220.000
2009AC00278					TOTAL	220.000

DECRETO Nº 30.407, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 292.178,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e setenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs: 150.000.837/2009, 150.000.838/2009, 150.000.839/2009, 150.000.840/2009, 150.000.841/2009 e 150.000.842/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 292.178,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e setenta e oito reais) para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						292.178
13.392.1300.3000 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA						
Ref. 011699 0001 (*) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TENDAS DA CULTURA						
	99	44.90.51	0	100	292.178	
						292.178
2009AC00297					TOTAL	292.178

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						292.178
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
	99	33.90.92	0	100	144.178	
						144.178
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 014303 8299 (EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
	99	33.90.92	0	100	13.000	
						13.000
13.392.1300.2484 INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES						
Ref. 014308 8393 (EP) INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE FILMES						
	99	33.90.92	0	100	135.000	
						135.000
2009AC00297					TOTAL	292.178

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

DECRETO Nº 30.408, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 298.146,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo nº 110.000.340/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 298.146,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 032/2009-SO.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a Unidade Orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2472.99.00	131	298.146		298.146
2009AC00319				TOTAL	298.146

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						298.146
17.512.0122.7463 ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ADE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-CIDADE CEF						
Ref. 006878 0001 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	131	298.146	
						298.146
2009AC00319					TOTAL	298.146

DECRETO Nº 30.409, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 346.580,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos n.ºs: 110.000.339/2009 e 110.000.351/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 346.580,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						150.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009739 6739 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO						
	17	44.90.51	0	100	150.000	
						150.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						196.580
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 006854 1305 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO SIA						
	29	44.90.51	0	100	196.580	
						196.580
2009AC00320					TOTAL	346.580

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						346.580
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
	99	44.90.51	0	100	196.580	
						196.580
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 012698 7529 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL						
	99	44.90.51	0	100	150.000	
						150.000
2009AC00320					TOTAL	346.580

DECRETO Nº 30.410, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						400.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
			10	33.90.30	0	100	400.000	
								400.000
2009AC00272							TOTAL	400.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						400.000
04.122.0100.2984		MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 013547	0005	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	400.000	
								400.000
2009AC00272							TOTAL	400.000

DECRETO Nº 30.411, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 445.935,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.005.737/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 445.935,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						445.935
10.302.0400.6050		PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 010664	3156	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA Á POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	100	162.094	
								162.094
10.305.0050.7471		CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS-SVO						
Ref. 010638	0001	CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO						
			99	44.90.51	0	100	283.841	
								283.841
2009AC00310							TOTAL	445.935

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						445.935
10.301.0214.1670		CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE						
Ref. 013796	7862	(*) CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE						
			99	44.90.51	0	100	283.841	
								283.841
10.302.0214.3487		MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
Ref. 014771	8497	(EP) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SES - REFORMA DO HBDF						
			99	44.90.51	0	100	162.094	
								162.094
2009AC00310							TOTAL	445.935

DECRETO Nº 30.412, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 516.652,00 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 131.000.486/2009, 304.000.073/2009 e 094.000.531/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 516.652,00 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						399.800
15.451.0084.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA						
Ref. 009271 6271 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO GAMA						
	2	44.90.51	0	100	177.000	
						177.000
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009258 6258 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO GAMA						
	2	44.90.51	0	100	222.800	
						222.800
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						65.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009548 6548 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GUARÁ						
	10	44.90.51	0	100	65.000	
						65.000
190128/00001 11128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						34.000
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 009897 6897 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM SOBRADINHO II						
	26	44.90.51	0	100	34.000	
						34.000
150205/15205 28205 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						17.852
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011010 6123 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						
	99	31.90.11	0	100	17.852	
						17.852
2009AC00299					TOTAL	516.652

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						399.800
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009246 6246 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA						
	2	33.90.30	0	100	399.800	
						399.800
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						65.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 014166 8516 (EP) REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO DO GUARÁ						
	10	44.90.52	0	100	65.000	
						65.000
190128/00001 11128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						34.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009890 6890 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO II						
	26	33.90.30	0	100	34.000	
						34.000
2009AC00299					TOTAL	498.800

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						17.852
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013941 6987 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	17.852	
						17.852
2009AC00299					TOTAL	17.852

DECRETO Nº 30.413, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do que consta no processo nº 070.000.460/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de maio de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						800.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 006690 2388 ENCONTRO DE FOLIA DE REIS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	81.000	
						81.000
20.122.0100.3631 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS						
Ref. 013631 0002 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS						
	99	44.90.52	0	100	42.000	
						42.000
20.122.1100.2782 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS						
Ref. 000774 0001 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	30.000	
						30.000

20.122.1650.4025	DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA DO NEGÓCIO RURAL							
Ref. 013467	0001 DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA DO NEGÓCIO RURAL							
		99	33.90.30	0	100	35.000		
		99	44.90.52	0	100	9.000		
							44.000	
20.127.0071.3866	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO							
Ref. 010865	0005 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO NO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.30	0	100	4.000		
							4.000	
20.244.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 011181	6967 REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS DOS NÚCLEOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	100	49.000		
							49.000	
20.392.1100.3245	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS							
Ref. 001805	0001 CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS							
		99	44.90.51	0	100	100.000		
							100.000	
20.392.1100.3269	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS							
Ref. 001806	0001 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E UNIDADE DEMONSTRATIVA DO PRÓ-RURAL NO DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	100	50.000		
							50.000	
20.541.1650.3040	RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL							
Ref. 013448	0001 RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL							
		99	33.90.30	0	100	17.000		
		99	44.90.52	0	100	9.000		
							26.000	

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.541.1650.3043	REABILITAÇÃO AMBIENTAL DAS TERRAS RURAIS						
Ref. 013447	0001 REABILITAÇÃO AMBIENTAL DAS TERRAS RURAIS						
		99	33.90.30	0	100	50.000	
							50.000
20.542.1650.3041	ESTRUTURAÇÃO DAS BASES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL						
Ref. 013450	0001 ESTRUTURAÇÃO DAS BASES PARA O DESENVOLVIMENT RURAL SUSTENTÁVELE E O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL						
		99	33.90.30	0	100	12.000	
		99	44.90.52	0	100	6.000	
							18.000
20.601.1100.2770	FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL						
Ref. 006630	0001 FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL						
		99	33.90.30	0	100	72.000	
							72.000
20.602.1100.2771	FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL						
Ref. 006631	0001 FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL						
		99	33.90.30	0	100	70.000	
							70.000
20.603.2900.2772	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL						
Ref. 000778	0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL						
		99	33.90.30	0	100	30.000	
							30.000
20.604.2900.2773	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						
Ref. 000776	0001 FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						
		99	33.90.30	0	100	20.000	
							20.000
20.605.1100.1832	IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ref. 010857	0001 IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL NO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	11.000	
							11.000
20.605.1100.2779	PROMOÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS						
Ref. 006646	0001 PROMOÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS						
		99	33.90.30	0	100	20.000	
							20.000
20.605.1650.4024	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR						
Ref. 013474	0001 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR						
		99	33.90.30	0	100	19.000	
		99	44.90.52	0	100	9.000	
							28.000
20.665.2900.2780	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL						
Ref. 000772	0001 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL NO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	30.000	

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							30.000
20.665.2900.2783	CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO						
Ref. 000771	0001 EXECUÇÃO DE ANÁLISE LABORATÓRIAL DE TECNOLOGIA						
		99	33.90.30	0	100	25.000	
							25.000
2009AC00329						TOTAL	800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						800.000
20.606.1316.2775	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
Ref. 006632	0001 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA						
		99	33.90.30	0	100	800.000	
							800.000
2009AC00329						TOTAL	800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de maio de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa de sua área técnica da Gerência de Informática, acostada à folha de nº 215/216, do processo 070.001.161/2008, que tem como interessado a Gerência de Informática, e a manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, por meio do Parecer nº 02/2009, constantes de folhas 65 a 68, acolhido pelo Chefe daquela Assessoria à folha de nº 69 desse mesmo processo, bem como Parecer nº 422/2009-PROCAD/PGDF, às folhas de nº 126 a 135, aprovado pelo Procurador-Chefe, às folhas 136 a 138 e endossado pela Procuradora-Geral Adjunta, folha nº 139, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação direta da Empresa ADLER Assessoramento Empresarial e Representações Ltda, para a locação de equipamentos de Tecnologia da Informação, pelo valor mensal de R$ 13.929,50 (Treze mil novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2009.

Processo 290.000.091/2009. Interessado: INSTITUTO CIÊNCIA HOJE. Assunto: INEXIGIBILIDADE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado com o objetivo de atender despesa com pagamento de assinatura anual da Revista Ciência Hoje e Ciência Hoje das Crianças, constante da nota de empenho nº 290/2009, no valor de R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 29 de abril de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.000.075/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 108 e 109, reconheceu a situação de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 24, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento da 4ª parcela do contrato nº 005/2007 referente aos serviços de consultoria, implantação e suporte ao SAGe – Sistema de Apoio a Gestão do Fomento, conforme Contrato nº 005/2007, em favor de CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE, no valor total de R$ 139.701,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e um reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 12 de maio de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.000.326/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 64, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Juventude e Políticas Públicas: Espaço Urbano e Equipamentos Públicos", contemplado pelo Edital nº 05/2007, em favor de ANA BEATRIZ LEITE E OUTROS, até o valor total de R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.000.117/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s)62, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Ensino Experimental de Sismologia", contemplado pelo Edital nº 05/2007, em favor de ARON HENRIQUE NEVES E OUTROS, até o valor total de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais, destinados às despesas de custeio. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 14 de maio de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.000. 126/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 30, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento Missão Técnica Internacional de Parques Tecnológicos, convênio firmado entre a FINEP, FAP/DF, IEL/DF, IBTI, FUB e GDF, em 10 de dezembro de 2008, em favor de ANPROTEC – Assoc. Nac. de Ent Prom de Empreend. Inovadores, no valor total de R$ 3.762,50 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), destinados às despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 18 de maio de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.000.112/2004 e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF acostado à(s) fl(s) 130, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estudo comparado do escravismo brasileiro no século XIX", em favor de FLÁVIO RABELO VERSIANI, no valor total de R$ 115.206,60 (cento e quinze mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos), destinados às despesas de custeio e capital. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa com fulcro no inciso II do art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/1994 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento "Festival Rolla Pedra Música do Brasil e Torneio de Futebol Entre Grupos Musicais", nos dias 29 a 31/05/2009, mediante serviços de sonorização, iluminação e banheiros químicos, no valor total de R$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), nos termos do processo 150.000966/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e demais providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do Projeto "Cultura nas Cidades – RECANTO DAS EMAS", nos dias 15 a 17/05/2009, mediante serviços de palco, som, luz, geradores de energia, banheiros químicos e pagamento de cachês, no valor total de R$ 107.012,00 (cento e sete mil e doze reais), nos termos do processo nº 150.000.993/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do evento "Cultura nas Cidades – Especial Asa Norte", a ocorrer no período de 21 a 24 de maio de 2009, na SGAN 902/903, em frente ao Colégio Militar, mediante serviços de estruturas, no valor total de R$ 29.492,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), nos termos do processo nº 150.001.007/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 11 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar os fatos constantes dos processos 150.000811/2009 e 150.000844/2009.

Art. 2º - A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída por meio da Ordem de Serviço de 23 de junho de 2006, publicada no DODF nº 125 de 03 de julho de 2006.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n° 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1° - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
UG: 240.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO – 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
UG – 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.691.3900.9068.6969 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R$
339039 100 12.500,00
OBJETO: Apoio à realização de eventos culturais no Distrito Federal.
Art. 2° - Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA — UO CEDENTE
JOSÉ SILVESTRE GORGULHO — UO FAVORECIDA

PORTARIA N° 98, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao disposto no § 2º e § 3º, artigo 24, Decreto nº 24.430/04. resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME - processo 160.002.747/2001; Através da exclusão da empresa da Resolução n° 07/05 - COPEP/DF, de 27 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 25, de 04 de fevereiro de 2005, página 21.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 101, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao prazo de vigência do contrato e ainda, ao disposto no artigo 16, e § 3º, artigo 20, do Decreto supracitado; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA PANIFICADORA ME - processo 160.000.229/1998. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 24/00 - CPDI/DF, 04 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 87, de 09 de maio de 2000.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 102, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 -CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao disposto no § 3º, artigo 24, Decreto nº 24.430/04, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MARIA LUCIMAR SANTOS ME - Processo n° 160.001.243/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 244/2003 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 214, de 05 de novembro de 2003.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 103, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao disposto no § 3º, artigo 24, Decreto nº 24.430/04, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: DIVIMAX DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA - Processo n° 160.000.175/2005. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 229/2006 - COPEP/DF, de 25 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 82, de 02 de maio de 2006.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 104, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao disposto no § 3º, artigo 24, artigo 71, Decreto nº 24.430/04, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA - Processo n° 160.000.306/2004. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 488/ 2005 - COPEP/DF, de 03 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 159, de 22 de agosto de 2005.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 105, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64 - CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao prazo de vigência do contrato, bem como, o disposto no § 3º, Art. 20, do Decreto supracitado, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: GIRLEI DOS SANTOS SOUZA ME - Processo n° 160.002.064/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 30 - CPDI/DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 86, de 07 de maio de 2001.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 106, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao descumprimento do Art. 20, § 1º; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: DIALOG TELECOMU-NICAÇÕES LTDA - Processo n° 160.000.778/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 101/00 – CPDI/DF de 28/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 229, de 04 de dezembro de 2000;

2 – Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 107, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao descumprimento do Art. 20, § 1º; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: JOSÉ PAZ DE LYRA ME - Processo n° 160.001.634/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 119/01 – CPDI/DF de 29/11/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 233 de 07 de dezembro de 2001.
Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 108, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao descumprimento do artigo 20, § 1º; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: CANÁRIO CONFECÇÕES LTDA ME - Processo n° 160.001.886/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 41/02 – CPDI/DF de 25 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 83, de 03 de maio de 2002.
Art. 2º – Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 110, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao descumprimento do Art. 20, § 1º; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: S.C. PINHEIRO CONFECÇÕES ME - Processo n° 160.002.368/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 11/02 – CPDI/DF de 14 de março de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 57, de 25 de março de 2002.
Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 111, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao descumprimento do Art. 20, § 1º, resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: HELDER MORATO AXHCAR ME - Processo n° 160.001.007/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 103/01 – CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 212, de 05 de novembro de 2001.
Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA N° 112, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n º 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto n° 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nºs 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n º 2.719, de 1º de julho de 2001, especialmente quanto ao descumprimento do Art. 20, § 1º; resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: PLAY GROUND PARQUES E BRINQUEDOS LTDA ME - Processo n° 160.000.172/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução n° 104/01 – CPDI/DF de 30 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 212, de 05 de novembro de 2001.
Art. 2º – Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa.
Art. 3º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 75, de 1º de abril de 2009, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2009, página 11, da Empresa OLIMPIO LEITE E SANTOS LTDA, processo 160.000.642/2001, no artigo 1º ONDE SE LÊ: "... processo 160.000.646/2001...", LEIA-SE: "... processo 160.000.642/2001...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO N° 58, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de maio de 2009, o prazo estabelecido na Instrução nº 30 de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, página 23, edição de 25 de março de 2009, para o Grupo de Trabalho apresentar a conclusão dos trabalhos objeto do processo 094.000.391/2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 22 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 29.021, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar caracterização de Acidente em Serviço, consoante os termos dos processos 094.000.413/2006, 094.000.254/2006, 094.000.382/2006, 094.000.368/2006, 094.000.146/2005 e 094.000.029/2005.

Art. 2º - Incumbir a Comissão Permanente de Apuração de Acidente em Serviço, constituída mediante a Instrução nº 13 de 23 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 23, página 18, edição de 02 de fevereiro de 2009, e alterações posteriores, da apuração dos fatos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei, para a conclusão dos trabalhos sindicantes.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 18, DE 04 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante nos processos 080.025824 /2008 e 080.025827/2008; resolve:

Art. 1° - Proceder ao arquivamento dos procedimentos sindicantes, conforme dispõe o artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2009, o prazo para a conclusão dos Processos Sindicante 0410-001149/2008, 080.025895/2008, 080.025896/2008 e 0463.000422/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Altera a Portaria nº 210, de 17 de julho de 2006, que estabelece normas para fins de aplicação do Decreto nº 26.529, de 16 de janeiro de 2006, que instituiu o Livro Fiscal Eletrônico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base no disposto no artigo 2º do Decreto nº 26.529, de 16 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º - Os Anexos XIII, XIV, XV e XVI da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, ficam alterados como segue:

".....

ANEXO XIII

Bloco	Registros
0	0000, 0001, 0005, 0100, 0125,0990
A	A001 e A990
B	B001, B020, B025, B400, B410, B420, B430, B450, B470, B490, B500, B510 e B990
C	C001 e C990
D	D001 e D990
E	E001 e E990
H	H001 e H990
8	8001 e 8990
9	9001, 9900, 9990 e 9999

ANEXO XIV

Tabela 5.3.2 – Tabela Ajuste das Obrigações de ISS a Recolher

código	descrição
	
02	ISS retido de profissionais autônomos
03	ISS da sociedade uniprofissional
	

ANEXO XV

REGISTRO B500: SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL

nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "B500"	C	A	_
02	VL_REC	Valor mensal das receitas auferidas pela sociedade	N	-	2
03	QTD_PROF	Quantidade de profissionais habilitados.	N	-	
04	VL_OR	Valor do ISS a recolher.	N	-	2

Observações

Nível Hierárquico – 3

Ocorrência – um (por período)

ANEXO XVI

REGISTRO B510: profissiOnais habilitados

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "B510"	C	004	-
02	IND_PROF	Indicador de habilitação: 0 – Profissional habilitado 1 – Profissional não habilitado	N	001	-
03	IND_ESC	Indicador de escolaridade: 0 – Nível superior 1 - Nível médio	N	001	-
04	IND_SOC	Indicador da participação societária: 0 – Sócio; 1 – Não sócio	N	001	
04	CPF	CPF do profissional	N	011	-
05	NOME	Nome do profissional	C	-	

Observações

Nível Hierárquico – 3

Ocorrência – vários por arquivo

....." (NR)

Art. 2º - Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 31 de outubro de 2009, o prazo de que trata o art. 12 da Portaria n° 210, de 14 de julho de 2006, relativamente aos meses de janeiro de 2009 a setembro de 2009, para as Sociedades Uniprofissionais de que trata o art. 63 do Decreto 25.208, de 19 de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com

vigência a partir de 01/06/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) DU PONT DO BRASIL S/A; 07.476.157/002-42; 61.064.929/0046-70; 2) YOKI ALIMENTOS S/A; 07.416.934/002-79; 61.586.558/0015-90 3) AZIZ JARJOUR & CIA LTDA; 07.370.491/001-85; 01.727.274/0001-40.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m². 042.000.300/2009, SEVERINO CANDIDO LEAL, QNG 6 LT 19, 20202350; 042.001.140/2009, MARIDALVA DE JESUS ALVES, QSD 51 LT 28, 21114528; 046.000.368/2009, JOSE PERES DE OLIVEIRA, QR 409 CJ 8 LT 16, 46783806; 042.001.942/2009, ZENAIDE PIRES DE OLIVEIRA, QR 506 CJ 5 LT 6, 45671095; 042.001.846/2009, JOSE ALVES DE CARVALHO, QNJ 13 LT 35, 20304129; 042.001.066/2009, ANTONIO MAKOTO HONDA, QR 502 CJ 19 LT 16, 45647666. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m². 042.001.691/2009, ALCEBÍADES VIEIRA DE PAULA, QNL 11 CJ G LT 13, 20487215. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m². 042.001.415/2009, PEDRO RAMOS DE ARAÚJO, QSD 37 LT 39, 21111839. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2009), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos: 042.001.956/2009, TERESA VERAS GIL, QR 407 CJ 13 LT 20, 46781285; 042.002.438/2009, MARIA ALEXANDRINA VASCO, QR 603 CJ 2 LT 11, 46856889. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente não utiliza o imóvel como sua residência e de sua família: 042.000.209/2009, LUIZA FEITOSA DE AZEVEDO, QR 323 CJ 6 LT 10, 46752242; 046.000.524/2009, SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA, QR 423 CJ 13 LT 6, 46809783; 042.002.088/2009, ATARCIDE BATISTA BORGES, QNL 10 CL F LT 6, 20481020; 042.002.111/2009, JOÃO DOMINGOS XAVIER, QSE 7 LT 44, 21133085; 042.000.717/2009, FRANCISCO MENEZES DA SILVA, QR 123 CJ 3 LT 1, 46722351. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que até a data do fato gerador do IPTU/TLP não existia o Formal de Partilha com sentença transitada em julgado: 042.000.453/2009, MARIA DE LURDES RIBAS DA SILVA, QS 11 CJ M LT 22, 47783524; 042.002.379/2009, FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, QR 204 CJ 1 LT 33, 50249053. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve:

INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que na data do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2009), o requerente não era proprietário do imóvel objeto da isenção: 042.001.893/2009, MARIA ROSA DE JESUS, QNA 23 LT 21, 20005695; 042.001.606/2009, MARIA JOSÉ CANAVARRO DO NASCIMENTO, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES CH 22 LT 26, 49994271. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 19 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2009), o(a) requerente era possuidor(a) de outro imóvel: 042.000.265/2009, MANOEL MOREIRA DOS SANTOS, QR 127 CJ 4 LT 11, 46728627. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel não possui informação de área construída: 042.002.526/2009, TEREZA DOS SANTOS DESIDERIA, QSE 4 LT 31, 21131503. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (1º/01/2009), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e era possuidor de outro imóvel: 042.001.713/2009, MARIA SALETE HENRIQUE DE ARAUJO, QR 210 CJ 13 LT 02, 50248472. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2009), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e era possuidor de 5% de outro imóvel: 042.002.432/2009, MARIA DA LUZ SANTOS, QNL 18 CJ C LT 6, 4521980X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente não comprovou ser aposentado, pensionista ou que se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal, a área construída do imóvel é superior a 120m², é possuidor de outro imóvel: 042.001.263/2009, IRACEMA FERREIRA, QSD 51 LT 28, 21114528. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a requerente é viúva, sendo que até a data do fato gerador do tributo não existia Formal de Partilha com sentença transitada em julgado, e sua renda é superior a 2(dois) salários mínimos: 042.001.636/2009, CREUZA FLORENCIA DE CARVALHO, QNH 1 LT 30, 20240295. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente é possuidor de outro imóvel, e a área construída do imóvel é superior a 120m²: 042.001.930/2009, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, QNL 2 CJ J LT 3, 20412657. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que, para os exercícios de 2008 e 2009 o requerente não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família, e para os exercícios de 2005 a 2007 não era o titular do imóvel na data do fato gerador do tributo: 042.001.651/2009, RITA ROBERTA DE PAULO, QS 11 CJ W LT 2, 47779756. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m². 042.002.470/2009, LEONILDO PEREIRA DA SILVA, QR 315 CJ 3 LT 4, 46739866. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que até a data do fato gerador do IPTU/TLP não existia o Formal de Partilha com sentença transitada em julgado: 042.002.248/2009, PLACIDES BALBINA DA SILVA, CNB 2 LT 2 AP 501, 45080739. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2° da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que a requerente é viúva, e que até a data do fato gerador do IPTU/TLP não existia o Formal de Partilha com sentença transitada em julgado: 042.002.196/2009, NEUSA MARIA SOARES, QR 604 CJ 4 LT 10, 45319766. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 1, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), tendo em vista a aquisição após a ocorrência do fato gerador do Tributo, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO: 042.001.450/2009, EVERALDO GRAMACHO DE SOUZA, JFN7270, 2004. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO N° 92, DE 20 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei n° 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA E MOTIVO: 043.002.072/2009, ALAN DOS SANTOS ARAÚJO, JGZ6479, o veículo foi recuperado no mesmo exercício do roubo/furto; 042.001.801/2009, ADEMIR ROQUE SAMPAIO JUNIOR, JEX5348, o veículo foi recuperado no mesmo exercício do roubo/furto; 042.001.853/2009, LEILA PINTO, JEL5471, o veículo foi recuperado no mesmo exercício do roubo/furto; 042.001.847/2009, DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, CLT9147, a legislação vigente não prevê os casos de estelionato na concessão do benefício fiscal; 042.001.174/2009, ROBSON LOPES DA ROCHA, JJE0716, constatou-se a inexistência de ocorrência policial vinculada a roubo/furto ou sinistro e a falta de registro de baixa do veículo junto ao DETRAN; 042.001.194/2009, JUSCELINO MOREIRA DE ASSIS, JGW0925, o veículo encontra-se em circulação e emplacado na cidade de São Paulo-SP; 042.001.257/2009, SUZANE ZACARIAS ROCHA, JIF1625, o veículo foi transferido para outra unidade da federação e com o imposto pago. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de maio de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.005.972/2008, TIAGO OLIVEIRA TRINDADE, O recolhimento do imposto foi efetuado em 27/12/2002, o interessado por meio de sua procuradora protocolizou o processo em 09/09/2008, o direito de pleitear a restituição extinguiu-se pelo decurso de prazo (cinco anos), ITBI; 042.000.290/2008, DARLAN KENITY DE MOURA KAI, Não houve pagamento indevido, maior que o devido ou em duplicidade do ITBI (guia nº 29/03/2007/515/000001-3) e IPTU/2007 do imóvel localizado na QNL 08 BLOCO B AP 102, inscrição nº 3091930-4, IPTU/ITBI; 127.013.741/2008, CONSTRUTORA RV LTDA, O valor foi compensado automaticamente com o lançamento do IPTU/TLP de 2009, IPTU; 042.005.980/2008, MARIA FRANCISCA DARES DE SOUZA, Não houve cobrança indevida do IPTU e que as taxas que foram cobradas da interessada pela Administração Regional de Taguatinga foram consi-

deradas pertinentes por aquele órgão, taxa de expediente; 042.007.303/2008, GERCINO RIBEIRO DA SILVA, Já houve a compensação automática do pagamento a maior nas parcelas do IPTU/TLP/2009 do imóvel 4529884X, IPTU/TLP; 042.003.899/2008, NELY ALVES DA SILVA, Não houve pagamento em duplicidade, indevido ou a maior, ITBI; 042.007.468/2008, MARIA LUCIA ANTUNES, Não houve pagamento a maior, indevido ou em duplicidade, IPTU/TLP; 042.004.713/2008, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Não houve pagamento em duplicidade ou indevido, ITCD. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 68, de 30 de abril de 2009, publicado no DODF n° 87, de 07 de maio de 2009, página 23, ONDE SE LÊ: "... R$ 042.001.042/2009...", LEIA-SE: "... 046.001.042/2009...".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 29 de maio de 2009, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feit o(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 084/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

RE 085/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.

RE 086/2008, Recorrente ANTONIO SILVA DOS SANTOS, Advogado Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RE 002/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RE 007/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RE 011/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.

REOP 014/2008 e RE 089/2008, Recorrentes 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF e Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorridas MINISTÉRIO DA SAÚDE e 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

Brasília/DF, em 19 de maio de 2009.

GESSY DIAS

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 3.838ª REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2009.

Processo: 112.001.416/2009. Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação. A Diretoria, acolhendo o VOTO do Relator, amparada no Artigo 25- Inciso I caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer da Auditoria Interna às fls. 15/16, e manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 17/19, RESOLVE: autorizar a contratação da Imprensa Nacional, por inexigibilidade de Licitação, para renovação de seis assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, para o período 28/05/2009 A 27/05/2009, no valor total de R$ 2.141,60 (dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). RELATOR: Diretor NILSON MARTORELLI.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 112.000.293/2001, 097.000.691/2009 e 110.000.260/2009 resolve:

Art. 1º - Promover na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.248.463
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
	99	44.90.51	0	135	4.248.463	
						4.248.463
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						917.201
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	10	31.90.11	0	100	917.201	
						917.201
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						106.753
26.122.2800.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009138 6138 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	220	644	
						644
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009137 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	45.601	
						45.601
26.131.2800.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 013877 7909 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	60.508	
						60.508
2009AC00349					TOTAL	5.272.417

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.248.463
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
	99	44.90.92	0	135	4.248.463	
						4.248.463
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						917.201
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
	10	31.90.92	0	100	917.201	
						917.201
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						106.753
26.122.2800.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009138 6138 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	220	644	
						644
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009137 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	220	45.601	
						45.601
26.131.2800.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 013877 7909 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	220	60.508	
						60.508
2009AC00349					TOTAL	5.272.417

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 193.000.125/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						6.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010523 6970 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	6.000	
						6.000
2009AC00348					TOTAL	6.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						6.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010523 6970 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	6.000	
						6.000
2009AC00348					TOTAL	6.000

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 110.000.389/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.124
17.512.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 001354 0001 (*)(**) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID						
	99	33.90.35	0	100	4.124	
						4.124
2009AC00343					TOTAL	4.124

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.124
17.512.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 001354 0001 (*)(**) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID						
	99	33.90.92	0	100	4.124	
						4.124
2009AC00343					TOTAL	4.124

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 258, de 16 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.018.459/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 21 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 236, de 16 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.019.628/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 081, de 11 de fevereiro de 2009, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.003.623/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 260, de 16 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 278.000.443/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 143, de 06/03/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.005.577/2001.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, item I, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância nº 00.274.000.113/2009, para continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FÉLIX LOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

|Art. 1° - CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, os profissionais Perito Examinadores de Trânsito: processo 055-13353/2009, Carlos Alberto dos Santos Zembrzuski, CRM/DF 10290 e processo: 055.14785/2009, Carlyle Guimarães CRM/DF 15334.

Art. 2° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAÚJO CALDAS

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pelas Portarias nºs 55, 56, 57 e 58, de 09.04.2009, resolve:

Art. 1 º - Prorrogar, de acordo com o artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processos de Sindicâncias, por trinta (30) dias, a contar de 26.05.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados nos processos 055.014362/2009, 055.014361/2009 ,055.014360/2009 e 055.014359/2009, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pelas Portarias nºs 59, 60 e 61, de 09.04.2009, publicada no DODF nº 79, de 24.04.2009, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processos de Sindicâncias, por trinta (30) dias, a contar de 26.05.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados nos processos 055.014377/2009 ,055.014373/2009 e 055.014368/2009, respectivamente. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

PORTARIA Nº 92, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL- DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando que, de acordo com o exposto pelo presidente da comissão sindicante, designado pelas Portarias nºs 62, 63, 64 e 65, de 09.04.2009, publicada no DODF nº 79, de 24.04.2009, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos dos Processos de Sindicâncias, por trinta (30) dias, a contar de 26.05.09, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados nos processo 055.014367/2009, 055.014366/2009, 055.014378/2009 e 055.014364/2009, respectivamente. Publique-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COELHO SAMPAIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 11 de maio de 2009.
O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 09 á 10, do processo 054.000.588/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. para fazer face às despesas com o pagamento dos seguros obrigatórios de danos pessoais por veículo automotores de via terrestre – DPVAT dos veículos da PMDF, pelo valor de R$ 326.230,11 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e onze centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 22 DE MAIO DE 2009.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve:
Art. 1° - Tornar sem efeito a Instrução de nº 110, de 09 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº. 252, de 18 de dezembro de 2008, página 98, referente ao processo 113.006367/2008, conforme Decisão nº 6025/2008.
Art. 2° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Processo: 2006 00 2 005042-0; Reg. Acórdão: 340505; Relator Des.: SÉRGIO BITTENCOURT; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: DIRETOR-GERAL DO DETRAN/DF; Advogada: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO); Origem: INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.° 719, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PRELIMINAR - INSTRUÇÕES DE SERVIÇO N.º 701/2003, N.º 719/2003, N.º 258/2004 E N.º 293/2004 DO DETRAN/DF - EDIÇÃO DA LEI DISTRITAL 3.932, DE 28/12/2006 - REVOGAÇÃO DAS NORMAS QUESTIONADAS - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL.
Se as instruções de serviço questionadas via Ação Direta de Inconstitucionalidade foram revogadas por lei superveniente à propositura da ação, a extinção do feito pela perda superveniente do interesse processual é medida que se impõe.
Decisão: PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, EXTINGUE-SE A AÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO. MAIORIA.

Processo: 2006 00 2 007558-9; Reg. Acórdão: 340504; Relator Des.: SÉRGIO BITTENCOURT; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF; Advogado: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA; Curador : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL rep. por Marcos Sousa e Silva - Pocurador-Geral Adjunto do Distrito Federal; Origem: INSTRUÇÕES DE SERVIÇO Nºs 701/03, 719/03 E 258/04 (18/11/03, 03/12/03, 27/07/04).
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PRELIMINAR - INSTRUÇÕES DE SERVIÇO N.º 701/2003, N.º 719/2003, N.º 258/2004 E N.º 293/2004 DO DETRAN/DF - EDIÇÃO DA LEI DISTRITAL 3.932, DE 28/12/2006 - REVOGAÇÃO DAS NORMAS QUESTIONADAS - PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL.
Se as instruções de serviço questionadas via Ação Direta de Inconstitucionalidade foram revogadas por lei superveniente à propositura da ação, a extinção do feito pela perda superveniente do interesse processual é medida que se impõe.
Decisão: PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, EXTINGUE-SE A AÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO. UNÂNIME.

Processo: 2008 00 2 004193-6; Reg. Acórdão: 342068; Relator Des.: MARIO MACHADO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador-Geral da CLDF: Dr. STEFANO BORGES PEDROSO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DRA. SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA - ADJUNTA); Origem: LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS 656 E 660 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.
Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS Nº 656 E Nº 660, DE 29/11/2002. ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NA CEILÂNDIA E EM BRASÍLIA. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO DISTRITO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL FRENTE À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCEDÊNCIA.
Procedência da alegação de inconstitucionalidade formal a contaminar as Leis Complementares distritais nº 656 e 660, de 29/11/2002, porque são da iniciativa de deputados distritais, quando, de acordo com os artigos 52 e 100, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 14 do Decreto nº 10.829/1987, cuja obediência é determinada pelo inciso XI do artigo 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal, reclamam projeto de lei da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.
Declarada, com efeitos ex tunc e erga omnes, a inconstitucionalidade formal das Leis Complementares distritais nº 656 e 660, de 29/11/20.
Decisão: AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. MAIORIA.
OBSERVAÇÃO
Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Brasília -DF, 21 de maio de 2009.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 31/2009, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 28 DE MAIO DE 2009(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4257.
Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2872/95, Aposentadoria, GUILHERMINA MARIA SOARES; 2) 7271/96, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 3) 1192/97, Revisão de Concessão, Pedro da Costa Gontijo Filho; 4) 2107/99, Aposentadoria, Antonio Abílio Santa Cruz; 5) 1389/04, Pensão Militar, Antônia de Mattos Silva Franco; 6) 2260/04, Pensão Militar, Marli da Mota Paiva; 7) 4292/06, Aposentadoria, Antônio Lopes Filho; 8) 1430/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 9) 12904/08, Representação, Região Administrativa II - Gama; 10) 17442/08, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do DF; 11) 23663/08, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Banco de Brasilia S/A; 12) 5414/09, Aposentadoria, José Maria Dino de Souza.
Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 4069/90, Aposentadoria, EVA MARIA DE LOURDES MADELA CICUTTI; 2) 3919/93, Pensão Civil, JOSE LUIZ BARREIROS CICUTTI; 3) 4654/95, Reforma (Militar), ANTONIO JOSE DE SOUSA; 4) 1620/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 5) 3097/04, Pensão Militar, Carla Costa Cores Silva; 6) 16345/05, Representação, DETRAN; 7) 11402/06, Aposentadoria, Guilhermina Silva Barros; 8) 27987/08, Representação, MPj/TCDF-Gab. PG; 9) 7247/09, Aposentadoria, Ruth Reis da Silva.
Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 899/88, Aposentadoria, CLEBER NUNES BARBOSA; 2) 28267/06, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 41662/06, Aposentadoria, Ozilda Silva de Siqueira do Prado; 4) 1639/07, Aposentadoria, Otacilio Theodoro da Silva; 5) 33184/07, Aposentadoria, Marilda da Silva Fernandes; 6) 38348/07, Aposentadoria, Luiz Correa da Silva; 7) 10952/08, Pensão Militar, Tania da Silva Fontes Lima; 8) 17094/08, Aposentadoria, Antônia Belarmino Mendes Oliveira; 9) 19488/08, Aposentadoria, Ivanilde Barros de Souza; 10) 27898/08, Aposentadoria, Ronaldo José Gomes; 11) 35920/08, Reforma (Militar), Nilton Costa de Sousa; 12) 38180/08, Aposentadoria, Angelina Maria Rodrigues Machado; 13) 5600/09, Aposentadoria, Maria das Graças Nunes de Mesquita; 14) 7271/09, Aposentadoria, Elias da Silva Pereira.
Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 812/01, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 646/02, Tomada de Contas Especial, SEAS; 3) 2251/03, Tomada de Contas Anual, RA III; 4) 40866/05, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 5) 30091/06, Tomada de Contas Especial, SCDF; 6) 29963/08, Aposentadoria, Manoel Teixeira Souza.
(*) Elaborada conforme o art. 1° da Res. n° 161, de 09/12/2003
Emissão em 22/05/2009 15h44

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4251
Aos 07 dias de maio de 2009, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JORGE CAETANO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias.
O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4250 e Extraordinária Reservada nº 653, ambas de 05.05.09.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 38025/2006 - Despacho 259/2009, Processo 9452/2009 - Despacho 249/2009. Auditoria de Regularidade: Processo 445/2001 - Despacho 256/2009. Licitação: Processo 11406/2009 - Despacho 252/2009. Reforma (Militar): Processo 1656/2009 - Despacho 244/2009, Processo 6429/2009 - Despacho 245/2009, Processo 6887/2009 - Despacho 247/2009, Processo 6925/2009 - Despacho 246/2009, Processo 9509/2009 - Despacho 248/2009. Representação: Processo 11679/2007 - Despacho 257/2009. Tomada de Contas Especial: Processo 29543/2007 - Despacho 258/2009.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Representação: Processo 11341/2009 - Despacho 158/2009.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Aposentadoria: Processo 3509/1995 - Despacho 215/2009, Processo 3432/2008 - Despacho 219/2009, Processo 23965/2008 - Despacho 220/2009. Reforma (Militar): Processo 38865/2008 - Despacho 221/2009, Processo 6682/2009 - Despacho 216/2009, Processo 6984/2009 - Despacho 218/2009, Processo 7565/2009 - Despacho 214/2009, Processo 8022/2009 - Despacho 217/2009. Representação: Processo 30384/2008 - Despacho 222/2009.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: Processo 31624/2006 - Despacho 173/2009, Processo 12858/2008 - Despacho 181/2009, Processo 6798/2009 - Despacho 175/2009. Pensão Civil: Processo 34126/2008 - Despacho 174/2009, Processo 6801/2009 - Despacho 176/2009. Reforma (Militar): Processo 36990/2005 - Despacho 180/2009, Processo 6976/2009 - Despacho 182/2009.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 37066/2007 - Despacho 294/2009. Tomada de Contas Especial: Processo 33605/2007 - Despacho 293/2009.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Denúncia: Processo 10884/2009 - Despacho 200/2009. Execução Orçamentária: Processo 513/2003 - Despacho 202/2009. Representação: Processo 4850/2009 - Despacho 201/2009. Tomada de Contas Especial: Processo 36463/2008 - Despacho 196/2009.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Anual: Processo 9923/2007 - Despacho 346/2009. Tomada de Contas Especial: Processo 17642/2007 - Despacho 349/2009, Processo 1880/2008 - Despacho 347/2009, Processo 14826/2008 - Despacho 348/2009.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 4.424/92 (anexo o Processo GDF nº 54.003.229/91) - Reforma de CELSO DONIZETE GONÇALVES-PMDF. - DECISÃO Nº 2.625/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 5090/08; II - tomar conhecimento das contra-razões de fls. 295/307, apresentadas pelo interessado, considerando-as procedentes, no sentido de que o acidente sofrido pelo militar em ato de serviço é que deu causa à sua doença incapacitante; III - considerar legal, para fins de registro, a reforma do Soldado PM Celso Donizete Gonçalves, nos termos do ato de fl. 29.

PROCESSO Nº 754/97 - Denúncia sobre possível irregularidade cometida pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF nos procedimentos relacionados à permissão de uso do Box 03 do pavilhão B.11. - DECISÃO Nº 2.610/09.- Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 37.746/06 (apenso o Processo GDF nº 80.010.297/05) - Aposentadoria de JUDITH MARIA BRIGÃO-SE. - DECISÃO Nº 2.611/09.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 18.754/07 (apenso o Processo GDF nº 61.030.100/99) - Aposentadoria de CLAUDIOMAR ANTUNES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 2.626/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; 2 - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 21.240/07 - Edital de Pregão Presencial nº 47/2007, realizado pela Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, no interesse da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de auxílio refeição e alimentação, para fornecimento de alimentos "in natura" para os empregados daquela Companhia. - DECISÃO Nº 2.620/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação de fls. 426/427; II - considerar cumprido o item IV - "b" da Decisão nº 6603/08; III - determinar à TERRACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do conhecimento desta decisão, se manifeste quanto ao disposto no item IV - "a" da Decisão nº 6603/2008; IV - alertar a jurisdicionada de que novo descumprimento do prazo estipulado poderá sujeitar os responsáveis às penalidades cabíveis; V - determinar sejam os autos encaminhados à 3ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5.273/08 (apenso o Processo GDF nº 279.000.628/07) - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO VASCONCELOS-SES. - DECISÃO Nº 2.627/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 39 - apenso, a fim de desconsiderar os 753 dias resultante da ponderação do tempo trabalhado pela interessada como celetista, uma vez que esse tempo não é necessário para esta concessão; II - alternativamente ao item anterior, juntar aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que se consubstanciaram para a elaboração da certidão de fl. 14 - apenso, uma vez que a consulta ao SIGRH (transação CADTPS01, à fl. 18 - apenso), por si só, não deve ser admitida como informação bastante para demonstração do real período trabalhado em condições insalubres; III - prestar informações (período de contribuição, carga horária, órgão/entidade onde foi exercido) sobre o cargo público federal exercido pela servidora, com vistas à verificação do atendimento ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da CF/88, atentando-se para que os períodos averbados nesta concessão não sejam utilizados também naquele vínculo; IV - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 11.406/09 - Edital do Pregão Eletrônico nº 251/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, destinado à aquisição de veículos, tipo sedan e van, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.618/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2009 - CECOM/SUPRI/SEPLAG; II. autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1.679/77 (anexo o Processo GDF nº 54.121.184/77) - Revisão da reforma de JUSTO ANTÔNIO DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.628/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do documento de fl. 125, bem assim das demais providências adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 3059/2007.

PROCESSO Nº 6.843/93 (apenso o Processo GDF nº 50.001.281/93) - Aposentadoria de GERALDO GONÇALVES LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.629/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 19 a 22 do processo apenso, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 758/2004; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4.465/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO MOURA CAVALCANTE-SES. - DECISÃO Nº 2.630/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 80, considerando cumprida parcialmente a diligência objeto da Decisão nº 2464/2000; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada em consonância com o entendimento constante do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, determinando-a que providencie a juntada da memória de cálculo concernente ao acerto financeiro a que se refere o item II, "b", da Decisão nº 2464/2000.

PROCESSO Nº 757/97 (apenso o Processo GDF nº 54.001.847/96) - Reforma de JOSEILTON CHAGAS DE MELO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.631/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 52 do processo apenso, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 7548/2008; II - autorizar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1.116/98 (apenso o Processo TCDF nº 1.249/98) - Prestação de contas anual do Liqüidante da PROFLORA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2.632/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito, autorizando o desarquivamento dos autos; II - determinar a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que dê cumprimento à determinação constante do item IV da Decisão nº 6532/08, informando a esta Corte de Contas as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 3.513/98 (apenso o Processo GDF nº 81.001.113/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de LUIZ GONZAGA CARNEIRO-SC. - DECISÃO Nº 2.633/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) ter por cumprida a Decisão nº 6967/08; b) considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); c) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 443/03 - Decisão nº 924, de 27/08/02, da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, ratificada pelo Conselho de Administração da mesma empresa, autorizando, em sua alínea "a", a elaboração de escrituras públicas de compra e venda de

terrenos excluindo a obrigação de fazer (construir) e, na alínea "b", a rerratificação de escrituras anteriores àquela deliberação, para suprimir cláusula semelhante de escrituras anteriores. - DECISÃO Nº 2.634/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito; II - determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que adote as providências abaixo especificadas, dando conhecimento das medidas adotadas a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias: a) proceder ao desconto da quantia de R$ 209,58 (duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), devidamente atualizada, nos vencimentos de ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO, em atendimento ao item IV.a da Decisão nº 2346/08; b) com fundamento nos arts. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94 e 99, III, 176 e 177, parágrafo único, do RI/TCDF, proceder à cobrança executiva das multas impostas, com os devidos acréscimos legais, a JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO, ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO e FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, nos termos do Acórdão nº 18/2005; c) proceder ao desconto integral da quantia R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos vencimentos de MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA, acrescidos de juros e correção monetária, a partir de 13/10/07, nos termos do Acórdão nº 18/2005 e da Emenda Regimental nº 13/03, com ciência à nomeada servidora; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 154/08-3ª ICE/Divisão de Acompanhamento, do Parecer nº 398/2009-DA e do relatório/voto do Relator à jurisdicionada e aos nomeados interessados, a fim de subsidiar o cumprimento desta decisão; b) o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 2.146/04 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Ação Social do Distrito Federal para apurar a regularidade dos repasses de recursos ao Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com base no Convênio nº 34/02, em atendimento à determinação contida no item III da Decisão nº 4117/2003, exarada no Processo nº 890/03. - DECISÃO Nº 2.635/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - excepcionalmente, tomando conhecimento do Ofício nº 1100/2009-CONT/SEOPS/CGDF, de 23/04/09, e dos documentos que o acompanham (fls. 190 a 194), considerar prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 10/05/09, o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 100.001.223/04; II - reiterar àquela Secretaria os termos da Decisão nº 1543/2009, proferida no Processo nº 14635/07, sob pena de os futuros pleitos não serem sequer conhecidos pelo TCDF. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 9.825/05 (apenso o Processo GDF nº 60.013.553/01) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MAURO GONÇALVES-SES. Houve empate na votação do item II.b do voto da Relatora. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro JORGE CAETANO seguiram o voto da Relatora. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo conhecimento e registro da concessão em exame, no que foi seguida pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA. - DECISÃO Nº 2.636/09.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - conhecer das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à decisão transitada em julgado adotada na Ação de Obrigação de Fazer nº 2001.01.1.088367-3/TJDFT; II - considerar: a) legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; b) autorizar o registro da revisão em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorre, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36.311/05 (apenso o Processo GDF nº 54.001.002/95) - Reforma de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.637/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 230 e 236 do processo apenso, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 4080/2008; II - considerar legal, para fim de registro, a reforma versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; III - devolver o processo apenso à Polícia Militar do Distrito Federal, determinando-a que: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 159, com a finalidade de corrigir o: 1) período prestado pelo militar às Forças Armadas para 1.638 dias, considerando a certidão de fl. 236; 2) tempo total de serviço para 13.879 dias; 3) percentual do Adicional de Tempo de Serviço para 37%, haja vista que o tempo de serviço prestado pelo militar à Rede Ferroviária Federal não pode ser computado para tal finalidade, a teor do disposto na Decisão nº 4107/2007, ratificada pela de nº 3343/2008, adotadas no Processo nº 5501/05, dada a natureza do serviço prestado pelo militar àquela entidade; b) observe os reflexos das medidas indicadas na alínea anterior nas demais peças processuais, bem como no SIAPE; IV - informar àquela Corporação que o TCDF verificará, oportunamente, o atendimento das medidas indicadas no item precedente.

PROCESSO Nº 9.120/06 - Inspeção ordenada pela Decisão nº 588/2006 (AS), proferida no Processo nº 1779/84, realizada no Corpo de Bombeiros Militar e na Polícia Militar do Distrito Federal, com a finalidade de verificar as razões da continuidade do pagamento da parcela "Diária de Asilado", descumprindo determinações do TCDF expressas nas Decisões nºs 756/2002 (JC) e 6734/2003 (RR). - DECISÃO Nº 2.638/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos de fls. 206/231, prestados pela Polícia Militar do Distrito Federal, em atenção às Decisões nºs 4.219/2007 e 4.380/2008, considerando-os parcialmente satisfatórios; II - alertar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que a exceção prevista no item I, alínea "b", "in fine", da Decisão nº 4219/07, somente deve ser aplicada nas ações impetradas em face da nova Lei de Remuneração dos militares distritais (Medida Provisória nº 2.218/2001, convertida na Lei nº 10.486/2002), não alcançando, portanto, aquelas ajuizadas com base na legislação pretérita, mesmo que possuam decisões posteriores a 05/09/2001 mandando incluir ou majorar a parcela Diária de Asilado, devendo as Corporações, nesses casos, atentar para os seguintes procedimentos: a) recuperar o valor da remuneração paga em setembro de 2001, incluindo ou majorando, conforme o caso, o valor devido a título da Diária de Asilado, em conformidade com a respectiva decisão judicial; b) cotejar tal valor com o da remuneração devida em outubro de 2001, em face da novel estrutura remuneratória, apurando eventual diferença a menos; c) incluir ou corrigir, com base em tal diferença, o valor da VPNI de que trata o artigo 61 da Medida Provisória nº 2.218/2001 ou da Lei nº 10.486/2002; d) proceder aos ajustes financeiros pertinentes, a contar da correspondente implementação; III - em decorrência do disposto no item anterior, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que verifique a necessidade de promover novo ajuste nos pagamentos dos inativos e pensionistas arrolados no anexo ao Ofício nº 4514/2008-DIP3, datado de 12 de setembro de 2008; IV - autorizar o acompanhamento das pendências que subsistem em relação ao cumprimento da Decisão nº 4219/2007 nos Processos nºs 7306/2008 e 17035/2008, que tratam, respectivamente, de auditorias em andamento na PMDF e no CBMDF; V - tendo em vista os procedimentos adotados com vistas à cientificação dos interessados e as dificuldade técnica para efetivação das medidas saneadoras, dispensar, excepcionalmente, o ressarcimento ao erário dos indébitos apurados em razão do ajuste da parcela Diária de Asilado, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal em agosto de 2008 junto ao SIAPE; VI - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 14.851/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.042/04) - Aposentadoria de TEUNES SILVA-SE. - DECISÃO Nº 2.639/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 18.687/06 (apensos os Processos TCDF nºs 7.992/06, 32.086/06, 28.083/07) - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6252/2005, envolvendo contratação de veículos, mediante dispensa de licitação. - DECISÃO Nº 2.640/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos documentos de fls. 441, 442, 444 e 445 e considerou prorrogados, na forma solicitada pelos Srs. Sandra Maia de Ataíde Villela, Maria Cecília Soares da Silva Landim, Demilson Moreira Bose e Amauri Vilarindo Lima, a contar do conhecimento desta decisão, os prazos para a apresentação das justificativas determinadas na Decisão nº 7909/2008.

PROCESSO Nº 22.331/06 (apenso o Processo GDF nº 101.001.156/99) - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível irregularidade na prestação de contas referente ao Convênio nº 8/99, firmado entre a Fundação do Serviço Social do DF (extinta), o Instituto Candango de Solidariedade e a Empresa Brasileira de Comunicação - RADIOBRÁS, objetivando oferecimento de atividades laborais a 40 (quarenta) adolescentes. - DECISÃO Nº 2.641/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II) relevar o atraso verificado na remessa do apenso a esta Corte de Contas; III) considerada a inexistência de prejuízo, determinar o encerramento das contas, com fundamento no inciso III do artigo 13 da Resolução TCDF nº 102/98; IV) autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 31.691/06 (apenso o Processo GDF nº 272.000.559/03) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ELZA MARIA ARIANI BARBOSA-SES. - DECISÃO Nº 2.642/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão versada nos autos, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo nº 24185/07); II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 38.661/06 (apenso o Processo GDF nº 60.008.921/04) - Aposentadoria de GILCE PEREIRA DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 2.643/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 38.700/06 (apenso o Processo GDF nº 60.007.846/05) - Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA BRANDINI LIMA-SES. - DECISÃO Nº 2.644/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde,

em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; II - ajustar aos termos da Decisão TCDF nº 5.134/2007, se ainda não o fez, o pagamento da Gratificação de Raios X e o da VPNI a ela inerente, de que tratam o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 8.162/91 e o § 5º do art. 12 da Lei nº 8.270/91.

PROCESSO Nº 42.324/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.839/05) - Pensão civil instituída por TEUNES SILVA-SE. - DECISÃO Nº 2.645/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar a apreciação do feito, até o cumprimento, pela Secretaria de Estado de Educação do DF, da diligência determinada no Processo de aposentadoria nº 14851/06.

PROCESSO Nº 43.371/06 (apenso o Processo GDF nº 80.011.376/04) - Aposentadoria de ELIANE MORAES DO NASCIMENTO SILVA-SE. - DECISÃO Nº 2.646/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; II - substituir o demonstrativo constante dos autos (fl. 32-apenso), para fazer constar os dias de licenças para tratamento da saúde da servidora no ano de 2002.

PROCESSO Nº 43.681/06 (apenso o Processo GDF nº 80.010.549/05) - Aposentadoria de GARDÊNIA SOARES RIBEIRO DE CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 2.647/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 770/07 - Tomada de contas especial instaurada pela então Corregedoria-Geral do Distrito Federal em atendimento ao item 3, I, da Decisão nº 2153/2005, desta Corte de Contas, objetivando examinar, à vista de indícios de irregularidades, os repasses de recursos financeiros da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal para as Federações Esportivas do Distrito Federal e para a LIPLAN, ocorridos durante o exercício de 2002. - DECISÃO Nº 2.648/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Ofício nº 701/2009-SACG/SEOPS, de 02/04/09, e dos documentos que o acompanham (fls. 154 a 160), e considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 17/04/09, o prazo para a remessa ao TCDF da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 010.001.215/08.

PROCESSO Nº 1.590/07 (apenso o Processo GDF nº 60.001.597/06) - Aposentadoria de CLEBER NILTON DO CARMO PRIMO-SES. - DECISÃO Nº 2.649/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 1.752/07 (apenso o Processo GDF nº 80.003.078/05) - Aposentadoria de WANDERLEY FERREIRA PASSOS-SE. - DECISÃO Nº 2.650/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento autorizado pela Decisão nº 5.117/2008; II - determinar o retorno dos autos em apenso à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite do servidor que, tendo em conta o decidido no Processo nº 26930/06 (Decisão nº 5.859/2008), faça opção entre: a.1) permanecer com a aposentadoria compulsória (70 anos), com base na média aritmética da Lei nº 10.887/2004, na forma perpetrada pela Administração; a.2) inativar-se na modalidade por implemento de idade (65 anos), com base no direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/2003, c/c o art. 40, § 1º, inciso IIIb, da Constituição Federal, de forma a assegurar os institutos da paridade e integralidade; b) caso escolhida a opção do direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/2003, promova as correções que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório constantes dos autos; c) compute o tempo de contribuição prestado após 31.12.2003 para fins da concessão em exame, nos moldes da Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06).

PROCESSO Nº 2.724/07 (apenso o Processo GDF nº 80.011.227/04) - Aposentadoria de FLÁVIA CRISTINA VALENTE-SE. - DECISÃO Nº 2.651/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do DF, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 3.674/07 (apenso o Processo TCDF nº 1.115/00; apenso o Processo GDF nº 80.000.512/06) - Pensão civil instituída por JOSÉ PEREIRA DE SANT´ANA-SE. - DECISÃO Nº 2.652/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 58 e 63 do Processo nº 080.000.512/06, em apenso, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação, considerando parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1896/2008; II - em consequência, reiterar à Secretaria de Estado de Educação do DF os termos do item II da Decisão nº 1896/2008, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser cientificado aos beneficiários que a falta da opção por um dos benefícios referidos na deliberação do TCDF poderá implicar a ilegalidade da concessão em apreço.

PROCESSO Nº 4.280/07 (apenso o Processo GDF nº 80.012.121/04) - Aposentadoria de ANDRÉIA DE OLIVEIRA VALE-SE. - DECISÃO Nº 2.653/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 8.633/07 - Tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em atendimento aos termos do item IV da Decisão nº 5531/2006-MV (fls. 1 e 2), para apurar eventual incidência de prejuízos ao erário, resultantes da execução dos contratos de locação de equipamentos de informática celebrados por órgãos distritais - DECISÃO Nº 2.654/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Ofício nº 1099/2009-SACG/SEOPS, de 23/04/09, e dos documentos que o acompanham (fls. 96 a 99), e considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 26/04/09, o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que tratam os Processos GDF nºs 131.000.329/07 e 143.000.265/07.

PROCESSO Nº 12.616/07 (apenso o Processo GDF nº 94.000.313/05) - Aposentadoria de EDVALDO VIANA PINTO-SLU. - DECISÃO Nº 2.655/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos em apenso ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em diligência, a fim de que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - solicite do servidor que, tendo em conta o decidido no Processo nº 26930/06 (Decisão nº 5.859/2008), faça opção entre: a) permanecer com a aposentadoria compulsória (70 anos), com base na média aritmética da Lei nº 10.887/2004, na forma perpetrada pela Administração; b) inativar-se na modalidade por implemento de idade (65 anos), com base no direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/2003, c/c o art. 40, § 1º, inciso IIIb, da Constituição Federal, de forma a assegurar os institutos da paridade e integralidade; c) caso escolhida a opção do direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/2003, promova as correções que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório constantes dos autos; II - compute o tempo de contribuição prestado após 31.12.2003 para fins da concessão, nos moldes da Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06). Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 20.023/07 (apenso o Processo GDF nº 60.012.138/06) - Aposentadoria de PAULINA LAUREANO DE FARIAS ROSA-SES. - DECISÃO Nº 2.656/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 24.630/07 (apenso o Processo GDF nº 60.002.454/06) - Aposentadoria de GIANNY DAGMA RODRIGUES DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 2.657/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; II - tornar sem efeito o ato de retificação de fl. 59-apenso.

PROCESSO Nº 31.475/07 (apenso o Processo GDF nº 53.000.307/06) - Pensão militar instituída por ANTONIO CARLOS LOCIO DE ALENCAR-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.658/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 26 a 33 do Processo nº 053.000.307/06, considerando parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1711/2008; II - determinar a baixa do processo apenso em nova diligência preliminar, para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no

prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique novamente o ato concessório de fl. 15 do Processo nº 053.000.307/06, com a finalidade de incluir, na fundamentação legal, o art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02; b) junte aos autos os requerimentos de habilitação, declarações de percepção ou não de vencimentos, proventos ou pensões dos cofres públicos e documentos de identificação/CPF das filhas MICHELINE EMILIA LOCIO DE ALENCAR e SARAH JULIANA LÓCIO DE ALENCAR; III - alertar aquela Corporação de que, neste e nos demais casos semelhantes, a inclusão de novos pensionistas deve ser precedida da apresentação, por parte dos interessados ou de seus representantes legais, dos documentos indicados no art. 7º da Resolução nº 101/98-TC.

PROCESSO Nº 33.419/07 (apenso o Processo GDF nº 52.001.308/06) - Pensão instituída por GERALDO GONÇALVES LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.659/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 60 dias: I - à vista do entendimento constante da alínea "b" do item 4.2.2.2 da Decisão nº 5859/2008-TC (Processo nº 26930/06), retifique o ato concessório de fl. 22, com a finalidade de excluir da sua fundamentação legal o § 8º do art. 40 da Constituição Federal e incluir o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; II - observe os reflexos da medida indicada no item precedente no título de pensão e no benefício pensional pago atualmente.

PROCESSO Nº 10.022/08 - Representação nº 11/2008-CF, da Procuradora-Geral do MPjTCDF, questionando possível inconstitucionalidade do art. 8º da Lei nº 4082/2008, que permite a transposição de servidores da Carreira Administração Pública para a Carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária. - DECISÃO Nº 2.612/09.- Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 15.130/08 (apenso o Processo GDF nº 60.013.355/06) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO-SES. - DECISÃO Nº 2.660/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; II - tornar sem efeito o ato de retificação constante dos autos (fl. 64-apenso).

PROCESSO Nº 15.253/08 (apenso o Processo GDF nº 60.003.047/07) - Aposentadoria de AYR CORRÊA VIANA-SES. - DECISÃO Nº 2.661/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; II - em decorrência da medida anterior, tornar sem efeito o ato de retificação constante dos autos (fl. 78-apenso).

PROCESSO Nº 15.512/08 (apenso o Processo GDF nº 274.000.176/05) - Aposentadoria de JOÃO RIBEIRO ZAIDEN-SES. - DECISÃO Nº 2.662/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - levantar o sobrestamento autorizado pela Decisão nº 5.122/2008; II - determinar o retorno dos autos em apenso à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em diligência, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite do servidor que, tendo em conta o decidido no Processo nº 26930/06 (Decisão nº 5.859/2008), faça opção entre: a.1) permanecer com a aposentadoria compulsória (70 anos), com base na média aritmética da Lei nº 10.887/2004, na forma perpetrada pela Administração; ou, a.2) inativar-se na modalidade por implemento de idade (65 anos), com base no direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/2003, c/c o art. 40, § 1º, inciso IIIb, da Constituição Federal, de forma a assegurar os institutos da paridade e integralidade; b) caso escolhida a opção do direito adquirido do art. 3º da EC nº 41/2003, promova as correções que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório constantes dos autos; c) compute o tempo de contribuição prestado após 31.12.2003 para fins da concessão, nos moldes da Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06).

PROCESSO Nº 16.500/08 (apenso o Processo GDF nº 60.013.844/04) - Aposentadoria de IRACI SARAIVA COSTA-SES. - DECISÃO Nº 2.663/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; II - tornar sem efeito o ato de retificação de fl. 58-apenso.

PROCESSO Nº 16.985/08 (apenso o Processo GDF nº 60.012.269/06) - Aposentadoria de IRACEMA ROZÁRIO BORGES DE MATOS - SES. - DECISÃO Nº 2.664/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por prejudicado o requerimento interposto pela servidora, por perda de objeto, visto que suas pretensões foram atendidas por meio da Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos; b) tornar sem efeito o ato de retificação constante dos autos (fl. 73-apenso).

PROCESSO Nº 17.388/08 - Representação subscrita pela Deputada Distrital Erika Kokay (fls. 3 a 56), encaminhada à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, solicitando a continuidade do concurso público para o cargo de Agente Penitenciário da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, objeto do Edital nº 2/2004. - DECISÃO Nº 2.665/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação subscrita pela Deputada distrital Erika Kokay, da Informação 4ª ICE/4ª Divisão Técnica e do Parecer nº 309/09-IMF; II - considerar que as informações colhidas durante a fiscalização realizada na Polícia Civil do Distrito Federal não autorizam concluir pela existência de irregularidades na condução do certame objeto do Edital nº 2/2004 (DODF de 27/04/04); III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação 4ª ICE/4ª Divisão Técnica, do Parecer nº 309/09-IMF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à ilustre Representante; b) o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17.892/08 (apenso o Processo GDF nº 30.002.310/06) - Aposentadoria de LUZINEIDE ELIAS DE SALES-SEG. - DECISÃO Nº 2.666/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Governo, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 19.992/08 (apenso o Processo GDF nº 60.010.485/06) - Aposentadoria de SANDRA MARIA DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 2.667/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 25.852/08 (apenso o Processo GDF nº 60.007.118/04) - Aposentadoria de TEREZINHA MARIA DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 2.668/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 27.090/08 (apenso o Processo GDF nº 80.010.442/05) - Aposentadoria de FRANCISCA SPINDOLA DE ATAIDES ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 2.669/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.

PROCESSO Nº 28.827/08 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 dias, formulado pela Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, para a remessa ao Tribunal da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Transportes, referente ao exercício de 2007, de que trata o Processo GDF nº 040.001.147/2008. - DECISÃO Nº 2.670/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, excepcionalmente, tomar conhecimento do Ofício nº 935/2009-CONT/SEOPS/CGDF, de 13/04/09, e dos documentos que o acompanham (fls. 29 a 35), e considerar prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 20/04/09, o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 040.001.147/2008.

PROCESSO Nº 28.886/08 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 dias, formulado pela Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, para o encaminhamento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Fundo de Melhoria de Gestão dos Parques do DF - PROPARQUES, referente ao exercício de 2007, de que trata o Processo nº 040.000.815/2008. - DECISÃO Nº 2.671/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, excepcionalmente, tomar conhecimento do Ofício nº 935/2009-SACG/SEOPS, de 13/04/09, e dos documentos que o acompanham (fls. 30 a 36), e considerar prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 20/04/09, o prazo para o encaminhamento ao TCDF da tomada

de contas anual dos ordenadores de despesa do Fundo de Melhoria de Gestão dos Parques do DF - PROPARQUES, referente ao exercício de 2007, de que trata o Processo nº 040.000.815/2008.
PROCESSO Nº 29.262/08 (apenso o Processo GDF nº 60.012.831/06) - Aposentadoria de DOMINGAS AYRES DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 2.672/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, autorizou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em diligência saneadora, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificado o ato concessório de aposentadoria, a fim de fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, combinado com os arts. 3º e 7º da EC nº 41/2003 e os arts. 186, inciso I, "in fine", § 1º, e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme estabelece a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26930/06), atentando para os reflexos nos proventos.
PROCESSO Nº 35.670/08 - Edital nº 21/2008, retificado pelo de nº 22/2008, regulando a abertura, pela Secretaria de Estado de Saúde, de inscrições em concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, Especialidade de Técnico Administrativo, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.622/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2593/2008-GAB/SES, de 19/11/08, e dos documentos que o acompanham (fls. 28 a 30), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde, considerando cumprida a diligência objeto da Decisão nº 7236/2008; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 05 (cinco) dias, retifique o subitem 11.10 do Edital nº 21/08, publicado no DODF de 30/10/08, com a finalidade de fixar o prazo exato de validade do concurso de que se trata e de constar que o prazo desta validade será contado da data em que for publicado no DODF o edital de homologação do resultado do concurso, a teor do disposto, respectivamente, no inciso XI do art. 7º e § 2º do art. 51 do Decreto nº 21.688/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento do certame.
PROCESSO Nº 37.478/08 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 dias, formulado pela Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, para o encaminhamento ao Tribunal da tomada de contas especial destinada à apuração dos fatos constantes do Processo nº 017.001.591/2008. - DECISÃO Nº 2.673/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos Ofícios nºs 450/2009-SACG/SEOPS, de 13/03/09, e 1000/2009-SACG/SEOPS, de 15/05/09 (fls. 28 a 30), e considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, a contar de 17/03/09, o prazo para o encaminhamento ao TCDF da tomada de contas especial destinada à apuração dos fatos constantes do Processo nº GDF 017.001.591/2008.
PROCESSO Nº 2.431/09 (apenso o Processo GDF nº 54.000.646/04) - Pensão civil instituída por JUSTO ANTONIO DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.674/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de transferência de fl. 40 do processo apenso; II - determinar a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, à vista do entendimento esposado da Decisão nº 6827/2007-TC (Processo nº 2828/04), ratificada pela de nº 7795/2008 (Processo nº 11622/08), retifique novamente o ato concessório de 25, com a finalidade de incluir no seu fundamento legal o inciso I do § 3º do art. 36 da Lei nº 10.486/02, inserido pelo art. 4º da Lei nº 10.556/02.
PROCESSO Nº 8.936/09 - Edital de Concorrência nº 1/2009-CEL, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando a contratação de 2 (duas) empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda. - DECISÃO Nº 2.619/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência n° 1/2009-CEL/CLDF; II - autorizar o retorno do processo à 2ª ICE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
PROCESSO Nº 11.414/09 - Pregão Eletrônico n° 246/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, tendo por objeto registro de preços para aquisição de material, artigos e utensílios para limpeza. - DECISÃO Nº 2.614/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 246/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG e seus anexos; II. autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO
PROCESSO Nº 48/93 (apenso o Processo TCDF nº 2.459/04; anexo o Processo GDF nº 61.030.980/91) - Aposentadoria de PAULO KIKUSHI-SES. - DECISÃO Nº 2.675/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6.238/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de PAULO KIKUSHI, visto à fl. 101 e retificado à fl. 124 dos autos; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
PROCESSO Nº 4.649/94 (anexo o Processo GDF nº 61.042.755/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria DE COSMIRA FERREIRA DE BRITO-SES. - DECISÃO Nº 2.676/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de COSMIRA FERREIRA DE BRITO, visto à fl. 33, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 925/98 (apenso o Processo GDF nº 61.047.129/97) - Revisões dos proventos da aposentadoria de SUELY CAIXETA DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 2.677/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprido o determinado na Decisão nº 8.961/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de SUELY CAIXETA DOS SANTOS, visto à fl. 96 dos autos apensos, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 1.657/04 (apenso o Processo GDF nº 54.003.115/92) - Reforma de GILSON SAMPAIO DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.678/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retifique o ato concessório de fl. 44, apenso, para incluir o art. 63 da MP nº 2.218/01, porquanto esse é o dispositivo legal que ampara a percepção, pelo militar da reserva remunerada, na data da vigência da reforma, 26.10.01, de proventos calculados com base na graduação superior à dele; II - elabore Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 45, apenso, para fixar o percentual do Adicional de Tempo de Serviço em 27%, haja vista que o tempo de serviço trabalhado pelo militar na TCB não é aproveitável para fins do ATS, em virtude da vedação inserta no art. 122, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.289/84 e, ainda, em face das Decisões nºs 4.107/2007 (ratificada pela Decisão nº 3.343/2008) e 5.575/2007, adotadas nos Processos nºs 5.501/05 e 3.290/05, respectivamente; III - junte aos autos, em observância aos arts. 1º e 2º da Portaria nº 01, de 10.06.96, do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, demonstrativo de incorporação da Gratificação de Representação que o Distrito Federal vem pagando ao inativo pelo exercício de função militar no Gabinete do Governador do Distrito Federal, com indicação dos atos de nomeação e de dispensa, as respectivas datas e veículo de publicação, além da quantidade de dias em que o servidor militar permaneceu na função; IV - adote, restando comprovado o direito à incorporação da referida vantagem, as seguintes providências: a) retificar o ato de fl. 44, apenso, para incluir em sua fundamentação legal os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, ambas do Distrito Federal; b) elaborar Demonstrativo de Proventos, em substituição ao de fls. 46/47, apenso, observando os termos do art. 5º, item IX da Resolução nº 101/98 e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, com a finalidade de incluir a parcela Gratificação de Representação pelo exercício de função militar; V - promova o ajuste no SIGRH, em não se comprovando o direito do militar à percepção da referida vantagem; VI - observe, quanto aos valores pagos a mais ao interessado, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007, fazendo constar dos autos o resultado da providência adotada; VII - atente para o reflexo das medidas indicadas anteriormente, nas demais peças processuais; VIII - torne sem efeito os documentos substituídos.
PROCESSO Nº 21.217/05 (apenso o Processo GDF nº 61.030.034/99) - Revisão dos proventos da aposentadoria de NELI DE FÁTIMA FONSECA MATOS-SES. - DECISÃO Nº 2.679/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.420/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos da aposentadoria de NELI DE FÁTIMA FONSECA MATOS, visto à fl. 70 dos autos apensos, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 33.317/06 (apenso o Processo GDF nº 80.003.925/04) - Aposentadoria de MARIA ANUNCIATA CAVALCANTE DE LIMA-SE. - DECISÃO Nº 2.680/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2.538/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de MARIA ANUNCIATA CAVALCANTE DE LIMA, visto às fls. 31/33 e retificado às fls. 49/50 e 62/63 dos autos apensos nº 080.003.925/2004, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 8.447/07 (apenso o Processo TCDF nº 328/95; apenso o Processo GDF nº 50.000.535/04) - Pensão civil instituída por JOÃO CALAÇA DE SOUSA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.681/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que tem por fundamento a instrução, determinou o retorno dos autos em diligência preliminar, junto ao órgão de origem, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a transposição do ex-servidor JOÃO CALAÇA DE SOUSA do cargo de Técnico de Administração Pública para o Cargo de Técnico de Apoio às Atividades Policiais Civis, da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Civis, informando a base legal autorizativa, uma vez que o mesmo não foi beneficiado pelo Decreto nº 21.889/2000, juntando aos autos documentação respectiva. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.
PROCESSO Nº 42.531/07 (apenso o Processo GDF nº 60.013.092/04) - Aposentadoria de EUTÁLIA MELO FERREIRA-SES. - DECISÃO Nº 2.682/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que tem por fundamento a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, para que, no prazo

de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: - retificar o ato concessório para fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I, "in fine", e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e os arts. 186, inciso I, § 1º, e 189 da Lei nº 8.112/90, conforme disposto na Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06, atentando para os reflexos no abono provisório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 42.930/07 (apenso o Processo TCDF nº 4.843/94; apenso o Processo GDF nº 80.020.230/04) - Aposentadoria de SANDRA JOANINA VIANNA-SE. Houve empate na votação do item II do voto do Relator. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e a Conselheira MARLI VINHADELI seguiram o voto do Relator. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo conhecimento e registro da concessão em exame, no que foi seguida pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA. - DECISÃO Nº 2.683/09.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base no art. 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5.140/2008; II – tomar conhecimento e autorizar o registro da concessão em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial de que decorre, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar: a) a devolução dos processos apensos à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.618/08 (apensos os Processos GDF nºs 40.003.074/06, 132.001.617/06, 40.001.353/07, 40.002.053/07) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e dos Agentes de Material da Administração Regional de Taguatinga - RA III, exercício de 2006. - DECISÃO Nº 2.684/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 19/2009 - GAB RA-III e anexos; b) da Informação nº 12/2009; II - considerar satisfatório o cumprimento da diligência constante do item II da Decisão nº 7.448/2008; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a devolução dos processos apensos à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11.622/08 (apenso o Processo TCDF nº 2.999/78; apenso o Processo GDF nº 54.001.579/03) - Pensão militar instituída por EVALDO PEREIRA DE SANTANA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.685/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 7.795/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão militar em favor de EUDA NUNES CABRAL DE SANTANA, LUCELINA REGASSE PEREIRA e LANA CABRAL DE SANTANA, visto à fl. 23 e 28, retificado à fl. 41 e 63 do Processo nº 054.001.579/03-apenso, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar: a) a devolução dos processos apensos à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14.770/08 (apenso o Processo TCDF nº 920/75; apenso o Processo GDF nº 54.000.628/04) - Pensão militar instituída por JOSÉ CARNEIRO DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.686/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 4.925/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão militar em favor de SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA, visto à fl. 16 e retificado às fls. 23 e 34 do Processo nº 054.000.628/04-apenso, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar: a) a devolução dos processos apensos à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21.180/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.536/96) - Reforma de EDUARDO SILVANO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.687/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6.020/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma do Coronel PM da Reserva Remunerada EDUARDO SILVANO, visto à fl. 116 e retificado à fl. 136 do Processo nº 054.000.536/96-apenso, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27.685/08 (apenso o Processo GDF nº 54.001.061/96) - Reforma de LOURIVAL DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.688/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6.468/2008; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma do Primeiro-Sargento PM da Reserva Remunerada LOURIVAL DOS SANTOS, visto à fl. 25 e retificado às fls. 35 e 47 do Processo nº 054.001.061/96-apenso, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30.910/08 (apenso o Processo GDF nº 60.004.331/06) - Aposentadoria de MIRIAM PEREIRA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 2.689/09.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, que tem por fundamento a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: - retificar o ato concessório, para fundamentá-lo no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e os arts. 186, inciso I, "in fine", e 189 da Lei nº 8.112/90, conforme disposto na Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06, atentando para os reflexos no abono provisório. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 35.033/08 (apenso o Processo GDF nº 277.001.419/07) - Aposentadoria de FRANCIMAR RODRIGUES DOS REIS-SES. - DECISÃO Nº 2.690/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras e/ou contracheques com vista a demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o "Adicional de Insalubridade".

PROCESSO Nº 35.181/08 (apenso o Processo GDF nº 60.005.278/06) - Aposentadoria e revisão dos proventos de GISELLE DE BARROS RODRIGUES-SES. - DECISÃO Nº 2.691/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, obtenha da Junta de Perícia Médica do Governo do Distrito Federal esclarecimentos quanto à indicação dos mesmos CID (Código Internacional de Doença) H-40.9 (glaucoma não especificado) e H-54.1 (cegueira em um olho e visão subnormal em outro) no Laudo Médico nº 025/2006 e no Parecer nº 014/2008, concernentes à aposentadoria proporcional e à revisão para integralização dos proventos, vistos, respectivamente, às fls. 4 e 69.

PROCESSO Nº 35.386/08 (apenso o Processo GDF nº 54.001.194/02) - Pensão militar instituída por GUSTAVO DAMACENO COSTA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.692/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada esclareça, circunstanciadamente, a promoção "post mortem" concedida ao extinto Soldado PM GUSTAVO DAMACENO COSTA, Matrícula nº 22.417-0, à graduação de Cabo PM, acostando aos autos a documentação pertinente.

PROCESSO Nº 36.528/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.645/00) - Reforma de JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES-PMDF. - DECISÃO Nº 2.693/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 100, apenso, para: a) incluir na fundamentação legal da reforma em exame os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, além do inciso I do § 1º do art. 20 e o art. 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486/02; b) excluir, no ato concessório, a assertiva de que a reforma é a contar de 25 de junho de 2008, haja vista que, sendo a reforma por incapacidade definitiva de militar da reserva remunerada, isto é, já na inatividade, sua vigência se dá a contar da data de publicação do ato concessório; II - promover as demais medidas inerentes à alteração constante da alínea "b"; III - acostar aos autos a homologação, pela Junta Superior de Saúde (JSS), da inspeção de saúde de fl. 96, ex vi do § 2º do art. 96 da Lei nº 7.289/84; IV - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 37.672/08 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2007, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE - ESP/CEP/CIL/CIEF, publicado no DODF de 17.11.2006, analisado pela Corte no Processo nº 38.602/2006. - DECISÃO Nº 2.694/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, para nova instrução.

PROCESSO Nº 37.958/08 - Contratações temporárias de professores, efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação no ano letivo de 2007, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE - ESP/CEP/CIL/CIEF, publicado no DODF de 17.11.2006, analisado pela Corte no Processo nº 38.602/2006. - DECISÃO Nº 2.695/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, para nova instrução.

PROCESSO Nº 38.300/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.275/99) - Reforma de WALTER ROSENDA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.696/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte aos autos, em observância aos arts. 1º e 2º da Portaria nº 01, de 10.06.1996, do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, demonstrativo de incorporação da Gratificação de Representação que o Distrito Federal vem pagando ao inativo pelo exercício de função militar no Gabinete do Governador do Distrito Federal, com indicação dos atos de nomeação e de dispensa, as respectivas datas e veículo de publicação, além da quantidade de dias em que o servidor militar permaneceu na função; II - adote, restando comprovado o direito à incorporação da referida vantagem, as seguintes providências: a) retificar os atos de fls. 28 e 40 do Processo nº 054.000.275/99, para incluir em sua fundamentação legal os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, ambas do Distrito Federal; b) elaborar Demonstrativo de Proventos, em substituição ao de fl. 34, do referido apenso, observando os termos do art. 5º, item IX da Resolução nº 101/98 e da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, com a finalidade de incluir a parcela Gratificação de Representação pelo exercício de função militar; III- promova o ajuste no SIGRH, em não se comprovando o direito do militar à percepção da referida vantagem; IV - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 38.733/08 (apenso o Processo GDF nº 271.000.214/08) - Aposentadoria de CÁSSIA PEREIRA SOUZA DE LIMA-SES. - DECISÃO Nº 2.697/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à

Secretaria de Estado de Saúde, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - juntar aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que consubstanciaram a elaboração da certidão de fl. 15 - apenso; II - elaborar mapa de incorporação de quintos/décimos, informando a data e o veículo de publicação dos atos de nomeação e dispensa dos cargos exercidos. Caso os referidos atos não tenham sido publicados no DODF, anexar cópia autenticada dos mesmos e, na ausência destes, juntar cópia autenticada das respectivas fichas financeiras e/ou contracheques.

PROCESSO Nº 38.873/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.407/98) - Reforma de ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.698/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Polícia Militar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 32, apenso, para: a) incluir os arts. 59 e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289/84; b) excluir a menção ao art. 25 da Lei nº 10.486/02; c) substituir, pelo inciso I, o inciso II, do § 1º, do art. 20, da Lei nº 10.486/2002; d) excluir a expressão "proporcionas relativos ao tempo de serviço" e incluir a palavra "integrais"; e) excluir, ainda, a expressão "a contar de 01 de abril de 2008"; II - observar o reflexo dessas medidas nas demais peças processuais; III - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 1.699/09 (apenso o Processo GDF nº 270.001.941/07) - Aposentadoria de HELENA CELIS BERNARDO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 2.699/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, faça juntar aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos de recebimento do adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que consubstanciaram a elaboração da certidão de fl. 15 do Processo nº 270.001.941/07-apenso.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 4.220/05 (apenso o Processo GDF nº 53.000.967/04) - Pensão militar instituída por CARLOS ERNESTO-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.700/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada pelo Despacho Singular nº 629/2008 - GCMA; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) dar ciência ao jurisdicionado de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; d) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 34.844/06 (apenso o Processo GDF nº 278.000.374/04) - Aposentadoria de JOAQUIM HELENO DA COSTA-SES. - DECISÃO Nº 2.701/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada no Despacho Singular nº 123/2008 - GCMA; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) dar ciência ao jurisdicionado de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; d) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 41.751/06 (apenso o Processo GDF nº 10.000.540/03) - Aposentadoria de DEUSA MARIA DE CARVALHO-SEG. - DECISÃO Nº 2.702/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada no Despacho Singular nº 512/2008 - GCMA; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) dar ciência ao jurisdicionado de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; d) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27.176/07 (apenso o Processo GDF nº 40.002.476/07) - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Solidariedade do DF - SESOL, exercício de 2006. - DECISÃO Nº 2.703/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 199, 200 e 201; II - conceder aos requerentes prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência do "decisum", para encaminhamento das justificativas solicitadas por intermédio da Decisão nº 1341/2009.

PROCESSO Nº 15.482/08 (apenso o Processo GDF nº 380.001.825/07) - Aposentadoria de NEIDE REIS ARAÚJO DE RESENDE-SEDEST. - DECISÃO Nº 2.704/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 6.749/2008; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; c) dar ciência ao jurisdicionado de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; d) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.128/09 - Edital da Concorrência CP - 009/09 - CAESB, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para localização, caracterização e retirada de irregularidades em 60.000 ligações de água no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.615/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento encaminhado pela CAESB, em atenção à Decisão n.º 986/2009 (fls. 32/35); II - solicitar ao Presidente da CAESB que, em 30 (trinta) dias, de modo próprio, informe à Corte que tomou conhecimento da morosidade constatada na tramitação do Ofício n.° 1020/2009-GP, no âmbito daquela Entidade, o que inviabilizou o tempestivo e estrito cumprimento de determinação desta Corte, recomendando, em face dessa deficiência, a adoção de medidas objetivando agilizar os trâmites internos relativos a documentos que indiquem o caráter de urgência, de forma a conferir o devido cumprimento às diligências oriundas desta Corte de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para verificação do cumprimento do item II, acima, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4.353/09 - Admissões para o cargo de Professor Nível 1, disciplina Atividades até a 4ª Série, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2002. - DECISÃO Nº 2.705/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 01/08; b) considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Professor Nível 1, disciplina Atividades até a 4ª Série/Ensino Regular, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2002 (DODF de 04.11.02): Erismar do Carmo Lima, Gracielle de Souza Silva, Izabel Pereira Braga, Janaina de Deus Alves, Maria Lucia da Silva, Renilton Paulo da Silva Araújo, Rogério Rodrigues dos Santos e Rosalea Pinheiro dos Santos; c) determinar o retorno do processo à 4ª ICE, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5.376/09 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 2.706/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 559/2009, 560/2009 e 561/2009-SACG/SEOPS (fls. 47, 50 e 52); II - conceder à Secretaria da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência deste "decisum", para conclusão das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 054.000.421/2008, 054.001.686/2007, 054.000.575/2008, 053.000.433/2008, 054.000.154/2008, 054.001.684/2007 e 144.000.607/2007.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 556/04 (apenso o Processo TCDF nº 3.359/99; apenso o Processo GDF nº 170.000.170/04) - Tomada de contas especial instaurada em face da determinação constante da Decisão nº 4.117/2003, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato de Gestão nº 008/2002, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. - DECISÃO Nº 2.707/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos recursos interpostos em face da Decisão nº 8.469/2008 e do Acórdão nº 284/2008, conferindo-lhes efeito suspensivo, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 01/1994 e do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF; II - com fulcro no § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, dar ciência aos recorrentes do teor desta decisão, alertando-os de que ainda pendem de exame de mérito as alegações recursais; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem para adoção das providências pertinentes. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 1.642/04 (apenso o Processo TCDF nº 2.909/78; apenso o Processo GDF nº 54.000.505/00) - Reversão da pensão militar instituída por JOSÉ LINS VASCONCELOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.708/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.865/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a reversão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão de fls. 100/105 do Processo nº 054.000.505/2000 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2.216/04 - Edital de Concorrência nº 001/2004-SEG/DF, lançado pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de temas de competência ou de interesse da Administração Direta do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.616/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos recursos interpostos em face da Decisão nº 8.470/2008 e dos Acórdãos nºs 281/2008 e 282/2008, conferindo-lhes efeito suspensivo, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 1/1994 e do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF; II - com fulcro no § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, dar ciência aos recorrentes do teor desta decisão, alertando-os de que ainda pendem de exame de mérito as alegações recursais; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem, para exame de mérito do recurso em questão.

PROCESSO Nº 11.912/05 - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, visando o acompanhamento dos contratos celebrados com o Instituto Candango de Solidariedade. - DECISÃO Nº 2.709/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso interposto em face da Decisão nº 6.563/2007 e do Acórdão nº 208/2007, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 01/1994 e do artigo 189 do Regimento Interno do TCDF; II - com fulcro no § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, dar ciência aos recorrentes desta decisão, alertando-os de que ainda pendem de exame de mérito

as alegações recursais; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem, para exame de mérito do recurso em questão. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 6.171/06 (apenso o Processo GDF nº 170.000.120/03) - Aposentadoria de ALMIRA FERREIRA DA SILVA-ST. - DECISÃO Nº 2.710/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.774/2008 (fl. 20); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 23.460/06 - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, relativa ao primeiro semestre de 2006, com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 2006. - DECISÃO Nº 2.711/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso interposto, em face da Decisão nº 818/2008 e do Acórdão nº 36/2008, mantendo íntegros os seus termos; II - determinar a notificação do recorrente do que ora se delibera, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa aplicada conforme o aludido acórdão; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria de origem, para as providências pertinentes. Vencido o Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 26.639/06 (apenso o Processo GDF nº 80.029.114/03) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE ARAÚJO-SE. - DECISÃO Nº 2.712/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5.473/2008; II - em caráter excepcional, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, nos termos da lei, formalize a seguinte providência, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - ajustar o pagamento dos proventos da servidora aos termos do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e a Decisão nº 5.859/2008 (Processo nº 26.930/2006); IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 39.463/06 (apenso o Processo TCDF nº 1.672/88; apenso o Processo GDF nº 30.001.908/05) - Pensão civil instituída por LUZARDO JACÓ DE CASTRO E SILVA-SO. - DECISÃO Nº 2.713/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 5.257/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 711/07 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão nº 2.153/2004, exarada no Processo nº 1.905/2004, visando à apuração de possíveis irregularidades em repasses de recursos públicos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal às Federações Esportivas do Distrito Federal e à LIPLAN, no exercício de 2002. - DECISÃO Nº 2.714/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1045/2009-SACG/SEOPS, acostado às fls. 134/135; II - conceder à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar de 21.04.2009, para concluir os trabalhos de controle interno e remeter a este Tribunal a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 010.001.204/2006; III - determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para fins do disposto no art. 202 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20.788/08 - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2006-SGA/SE - ESP/CEP/CIL/CIEF, publicado no DODF de 17.11.2006, objeto de análise no Processo nº 38.602/2006. - DECISÃO Nº 2.613/09.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 960/09 - Edital de Concorrência nº 06/2008 - SES, do tipo menor preço, no regime de execução indireta - empreitada por preço global, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de contratação de empresa de engenharia para construção do Hemocentro Regional de Águas Claras, a ser localizado na Rua 35 Sul, Lote 10, Águas Claras/DF. - DECISÃO Nº 2.617/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção da expressão "em caráter excepcional", excluída em acolhimento a voto do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 270/2009-GAB/FHB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no item II.a da Decisão nº 1.204/2009 e não atendida aquela ordenada nos termos do item II.b dessa deliberação plenária; II - autorizar a continuidade do certame regulado pelo Edital de Concorrência nº 06/2008-SES, ficando a assinatura do contrato decorrente do resultado da licitação condicionada à prévia manifestação deste Tribunal a respeito do atendimento da diligência relativa ao licenciamento ambiental; III - autorizar a devolução dos autos à Inspetoria de origem, para fins de acompanhamento e expedição de ato notificatório do que ora delibera a Corte ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 4.023/90 (anexo o Processo GDF nº 50.002.264/90) - Aposentadoria e revisão dos proventos de CLEMENTE GONZAGA DA ROCHA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.715/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 5.623/08; II - considerar legais, para fim de registro, a concessão inicial e a revisão em exame.

PROCESSO Nº 3.843/96 (anexo o Processo GDF nº 52.000.310/96) - Renúncia à aposentadoria de LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.716/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 7.719/08; II - tomar conhecimento do ato publicado no DODF de 08.05.01, referente ao pedido do servidor de renúncia à aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5.158/97 (apensos os Processos TCDF nºs 923/98, 1.807/99) - Representação nº 012/97-CF, do Ministério Público junto à Corte, a respeito da Lei Distrital nº 1707/97, que autoriza o parcelamento, para fins habitacionais, da área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências. - DECISÃO Nº 2.717/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos; II - sobrestar a análise das justificativas apresentadas pelos responsabilizados indicados à fl. 1.276 dos autos, em atenção ao item II da Decisão nº 2.714/05, até o deslinde do tema tratado no Processo nº 35.610/08; III - autorizar a 3ª ICE a complementar a inspeção realizada, para trazer aos autos as informações mencionadas nos parágrafos 13 e 14 do parecer ministerial; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências de estilo. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que votou pelo acolhimento da instrução. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 818/98 (apenso o Processo GDF nº 30.006.325/00) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do DF - DMTU para apurar responsabilidade por possível existência de débito da Viação Valmir Amaral Ltda. com o Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, referente aos resgates de vales-transporte, no período de junho a dezembro/94, em valores superiores aos constantes nos Boletins de Transporte Coletivo - BTCs. - DECISÃO Nº 2.718/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer do recurso de fls. 585/605, apresentado pelo representante legal da recorrente, nomeado na procuração de fl. 596, em face do item III da Decisão nº 6.590/07, para, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar a ciência à recorrente, na pessoa de seu representante legal, da rejeição de seu recurso, notificando-a para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia, atualizada em julho de 2008, de R$ 492.275,49 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente ao valor recebido a mais pelo resgate dos vales-transporte, no período de junho a dezembro/94, em desacordo com os arts. 3º e 5º do Decreto nº 15.214/93; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 1.583/00 (apenso o Processo GDF nº 61.022.341/99) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO FELINTO DE OLIVEIRA NETO-SES. - DECISÃO Nº 2.719/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.340/08; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.770/04 - Auditoria de regularidade de n° 2.0030.05, constante do Plano Geral de Ação - PGA para 2005, aprovado pela Decisão n° 01/05, para verificar a prestação de serviços de conservação e limpeza nos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, no período de 1994 a 2004, em cumprimento ao item II, "a.1", da Decisão n° 3.793/04, exarada no Processo nº 2.422/99. - DECISÃO Nº 2.720/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do: a) Relatório da Auditoria nº 2.0030.05 e dos documentos que o acompanham; b) Ofício nº 118/2009-PG, da então Procuradora-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal, fl. 339, e dos documentos de fls. 340/342, autorizando a 2ª ICE a proceder a sua análise oportunamente, tendo em conta que a matéria é objeto do Relatório de Auditoria nº 2.0030.05 em exame; II - preliminarmente, encaminhar à Jurisdicionada cópia do Relatório de Auditoria nº 2.0030.05, para as providências insertas no § 2º do art. 41 da LO/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências de sua alçada. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 6.796/05 - Diligência Saneadora nº 29/04-3ª ICE, encaminhada pela 3ª Inspetoria de Controle Externo desta Corte à Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal - COMPARQUES, solicitando informações acerca de próprios cedidos a terceiros para funcionamento de atividades comerciais, e ainda requerendo o envio dos respectivos instrumentos legais que formalizaram referidas ocupações. - DECISÃO Nº 2.623/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n° 100.001.978/2008 - PRESI (fl. 162), do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF - Ibram, bem como dos documentos anexos, considerando atendidas as diligências constantes dos itens III e IV, letras "a" e "b", da Decisão n° 4.115/08; II - determinar à Adminis-

tração Regional de Brasília - RA-I que: a) promova a imediata cobrança dos débitos dos permissionários do Parque Dona Sarah Kubitscheck; Pirraça Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. - ME; Centro Hípico; "Pesque e Pague" e Ponto do Atleta, apurados pelo Ibram, conforme descrito no Ofício n° 100.001.978/2008 - PRESI, de forma a evitar a prescrição dos referidos créditos, informando à Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados alcançados; b) informe, no mesmo prazo, os resultados dos procedimentos licitatórios destinados à regularização das áreas do Parque Dona Sarah Kubitscheck ocupadas por particulares; III - autorizar, tendo em vista as competências estabelecidas na Portaria n° 48/08, o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento do deslinde das medidas propostas no item precedente.

PROCESSO Nº 19.314/06 (apenso o Processo GDF nº 271.000.643/03) - Revisão dos proventos da aposentadoria de EDELICE MARIA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 2.721/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a diligência definida na Decisão nº 3.698/08; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25.357/06 (apenso o Processo GDF nº 54.003.160/88) - Reforma de EXPEDITO MARTINS DRUMOND-PMDF. - DECISÃO Nº 2.722/09.- O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora: 1.1) ter por cumprida a Decisão nº 4.786/08; 1.2) considerar legal, para fim de registro, a reforma em exame; 1.3) alertar a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que corrija o percentual do ATS de 30% para 27%, haja vista que o tempo de serviço prestado pelo militar ao Banco do Estado de Minas Gerais (1.046 dias, já deduzida a acumulação), certificado mediante a certidão do INSS de fl. 120 - apenso, não pode ser computado para aquela vantagem, dada a natureza pública do serviço prestado àquela entidade, em consonância com a Decisão nº 4.107/07, ratificada pela de nº 3.343/08, adotadas no Processo nº 5.501/05, o que poderá ser objeto de verificação em auditoria; 1.4) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos autos apensos à origem; 2) por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, determinar à Jurisdicionada que observe, na ocorrência de valores pagos a mais em favor do servidor, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007. Parcialmente vencida a Relatora, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 30.563/06 (apenso o Processo GDF nº 52.000.876/03) - Aposentadoria de LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 2.723/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 7.727/08; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 22.921/07 (apenso o Processo GDF nº 61.010.079/00) - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA DE CASTRO PALÁCIO JOHN-SES. - DECISÃO Nº 2.724/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 7.730/08; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27.230/07 (apenso o Processo GDF nº 40.001.908/07) - Tomada de contas anual dos Administradores e dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 2.725/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Administradores e dos Agentes de Material da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, relativa ao exercício de 2006; II - apreciar os procedimentos ultimados pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, atual Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos processos de tomadas de contas especiais abaixo do valor de alçada, considerando: a) encerrados os Processos nºs 030.001.254/05, 030.003.870/05 e 030.005.573/04, com base no § 1º do art. 13 da Resolução nº 102/98; b) encerrados os Processos nºs 030.000.229/06, 030.000.230/06 e 030.003.672/05, com absorção dos prejuízos pelo erário; c) encerrados os Processos nºs 030.001.393/05, 030.008.366/99, 030.003.488/02, 030.004.414/02, 030.004.483/04 e 030.004.277/05, com base no inciso I do art. 13 da Resolução nº 102/98; d) encerrado o Processo nº 040.003.452/03, nos termos do inciso III do art. 13 da Resolução nº 102/98; III - alertar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF da necessidade de: a) adotar providências com vistas a buscar o ressarcimento das multas de trânsito registradas na Conta Contábil 333903999 - Outros Serviços; b) promover a baixa dos bens patrimoniais objetos dos Processos de TCE´s nºs 030.004.130/94, 030.006.036/93, 030.000.724/06 e 030.003.568/95, caso pendente; c) realizar inventários periódicos no Núcleo de Almoxarifado e no Núcleo de Peças e Serviços a fim de sanar possíveis distorções; d) ultimar medidas com vistas à melhoria das condições físicas dos almoxarifados do Núcleo de Almoxarifado e Núcleo de Peças e Serviços; e) corrigir as falhas apontadas pelas Comissões de Inventário nos Relatórios nºs 1/2007 e 02/2007-SEPLAG, referentes às Tomadas de Contas dos Agentes de Material, Processos nºs 410.001349/07 e 410.001.350/07, bem como ultimar medidas para evitar a reincidência de erros; f) adotar providências administrativas e/ou judiciais com vistas à reposição do prejuízo ao erário pela Empresa de Segurança Fiança Ltda (Processos 030.005.573/04 e 030.003.870/05); g) acompanhar os descontos a serem efetuados pela Secretaria de Estado de Educação do DF, nos proventos da servidora Maria das Dores Baia dos Santos, consoante a Decisão nº 7.012/08, para fim de regularização contábil; IV - autorizar, com esteio no art. 13, inciso III, da LC nº 01/94, a audiência da Agente de Material do Núcleo de Almoxarifado da SGA, nomeado à fl. 177, item XI, dos autos, para que apresente ao Tribunal, no prazo de 30 dias, razões de justificativa com relação às questões elencadas pela Comissão de Tomada de Contas no Relatório nº 01/2007-SEPLAG (Processo nº 00410.001349/07), reproduzidas no parágrafo 7.2.1 da Informação, tendo em vista possível julgamento irregular da gestão e aplicação de multa; V) autorizar, com esteio no art. 13, inciso III, da LC nº 1/94, a audiência dos gestores da SGA, nomeados no parágrafo 2.1 da Informação nº 110/08 da 2ª ICE, fl. 121, com a exclusão do Sr. Luis Carlos de Almeida Capella, para que apresentem ao Tribunal, no prazo de 30 dias, razões de justificativa com relação aos fatos elencados nos Subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.1 e 4.2 do Relatório de Auditoria nº 158/07 da CGDF, considerando o exposto no parágrafo 5.3.2.1, alíneas "f", "g", "h", "i", "j" e "l", da mesma informação, tendo em vista possível julgamento irregular das contas e aplicação de multa.

PROCESSO Nº 41.420/07 (apenso o Processo GDF nº 30.001.149/05) - Aposentadoria de ROSÂNGELA MARIA VELEZ DE FIGUEIREDO OLIVEIRA-SEDEST. - DECISÃO Nº 2.726/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fl. 18 - apenso, alterado pelo de fls. 42/44 - apenso, para fundamentá-lo no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e os arts. 186, inciso I, "in fine", e 189 da Lei nº 8.112/90, conforme disposto na Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06.

PROCESSO Nº 8.388/08 (apenso o Processo GDF nº 410.000.053/07) - Aposentadoria de HELIO LUIZ CANEJO DOS REIS-SEDEST. - DECISÃO Nº 2.727/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda para que, em 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 27 - apenso, retificado pelo de fl. 48 - apenso, para fundamentá-lo no art. 40, § 1º, e inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e os arts. 186, inciso I, "in fine", e 189, da Lei nº 8.112/90, conforme disposto na Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06; II - elaborar novo demonstrativo de tempo de contribuição, em substituição ao de fl. 36 - apenso, a fim de corrigir a data de encerramento da contagem para 18.03.07, bem assim o total de dias do ano de 2007 para 77 e os totais de tempo no órgão, do contado para fim de aposentadoria e para adicionais, respectivamente, para 8.447, 10.533 e 9.908 dias; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 17.760/08 (apenso o Processo GDF nº 101.001.008/94) - Aposentadoria de ÁUREA ALVES CALDEIRA GOMES-SEDEST. - DECISÃO Nº 2.728/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.948/08; II - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento deste feito e a devolução dos autos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 23.710/08 - Exame da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício financeiro de 2009 - LDO/2009, aprovada pela Lei nº 4.179, de 17.07.08, publicada no DODF de 21.07.08 (fls. 3/46), cujo objetivo maior consiste em subsidiar a elaboração do respectivo Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.729/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.461/08-GAB/SEPLAG e da documentação que o acompanha (fls. 192/233); II - considerar procedentes as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em atendimento ao disposto no item 2, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 7.229/08; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32.964/08 - Representação nº 30/2008, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, versando acerca de possíveis irregularidades no repasse de recursos públicos feitos pela Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur à Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus - ITEJ, para realização da Convenção Mundial da ITEJ, no mês de julho de 2008. - DECISÃO Nº 2.730/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da seguinte documentação: a) Representação nº 30/2008-CF, de autoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) Ofício nº 508/2008-PG, fl. 04, frente/verso, e Ofício nº 773/2008-PG, fl. 25, ambos da lavra do MP, e anexos de fls. 26 a 254 dos autos e Anexo Volume I de fls. 01 a 276, acostados pelo Parquet; II - determinar à Brasiliatur que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Tribunal justificativas quanto aos indícios de irregularidades listados a seguir e informe, no mesmo prazo, as medidas adotadas para sanar as falhas identificadas no processo de subvenção ao evento "Convenção Mundial da ITEJ": a) ato de gestão anti-econômico, pela ausência de comprovação de interesse público na realização do evento e ausência de comprovação quanto ao retorno para fins de desenvolvimento do turismo no Distrito Federal decorrente da aprovação de tal gasto público; b) formalização do Termo de Subvenção nº 05/2008 sem que as falhas apontadas pela Corregedoria-Geral da Unidade, referentes à formalização do Termo de Subvenção nº 03/2008, posteriormente rescindido, fossem sanadas; c) ausência de análise quanto à prestação de contas do evento; d) ocorrência de empresas contratadas pela ITEJ para realização do evento em que o

objeto social das mesmas não contempla a prestação dos serviços efetivamente prestados, como no caso das entidades Big Star Produções e Eventos e Take One Comunicação Ltda.; e) indícios de favorecimento no caso da contratação pela ITEJ das empresas JA Produções e Eventos Ltda. e Big Star Produções e Eventos, pertencentes a dirigente da entidade; f) contratação de entidade com Cadastro Fiscal no Distrito Federal cancelado, no caso da empresa Di Luigui Indústria e Comércio de Alta Moda Ltda.; III - autorizar o encaminhamento de cópia da informação da 1ª ICE à Brasiliatur, com vistas a subsidiar o cumprimento desta decisão, e o retorno dos autos à 1ª Inspetoria, para as providências de sua alçada. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 5.238/94 - Revisão dos proventos da aposentadoria de VANDECY MOREIRA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 2.731/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu que os autos retornem em diligência à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada junte aos autos cópia da carteira de trabalho da servidora que demonstre a sua identificação, posto que, no documento de fls. 41, que comprova o recebimento do Adicional de Insalubridade, não é possível verificar tal elemento. Impedido de atuar nos autos o Senhor Presidente, Conselheiro ÁVILA E SILVA.

PROCESSO Nº 5.949/94 (anexo o Processo GDF nº 82.008.082/94) - Aposentadoria de ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE-SE. - DECISÃO Nº 2.732/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do desfecho da Ação Declaratória, objeto de exame do Processo nº 2005.01.1.068887-4 (fls. 336 e 386/397), com decisão passada em julgado, desfavorável ao servidor Antônio Rodrigues de Oliveira Andrade; II. determinar o retorno dos autos à origem, posto que a concessão já foi registrada (Decisão nº 3.499/08, inciso IV). Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 1.965/99 (apensos os Processos GDF nºs 82.015.184/98, 10.000.037/04) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 125/98, firmado entre a extinta Fundação Educacional do DF e a empresa Rispoli Andrade Produções de Espetáculos Ltda. - DECISÃO Nº 2.621/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do pedido formulado pelo patrono do Sr. Jacy Braga Rodrigues, Dr. Joelson Dias (fls. 661/662); II. considerar adiada a sustentação oral deferida para hoje, 07.05.09, para a Sessão do dia 12.05.09 (terça-feira), conforme solicitado.

PROCESSO Nº 720/00 (apenso o Processo TCDF nº 2.133/98) - Representação do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, em face do Relatório de Inspeção realizada para levantar dados sobre a ocupação irregular de terras públicas localizadas em núcleos rurais do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.733/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 699/2008-PRESI (fls. 714/716) e do Ofício nº 76/2009-PRESI (fls. 741), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; II. considerar cumprida a determinação do inciso I da Decisão nº 7.845/2008; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.955/00 (apensos os Processos GDF nºs 52.000.793/00, 52.000.829/00) - Exame da legalidade das admissões para o cargo de Agente de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, dos candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1-DP/CESPE, de 5.1.98. - DECISÃO Nº 2.734/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 331/342 e de fls. 352/372, considerando cumprida a diligência fixada na Decisão nº 151/06; II. tomar conhecimento da admissão e posterior exoneração dos Srs. Genalvo Hebert Cavalcante Barbosa e de Marcos Pinheiro Gomes no cargo de Agente de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, participantes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/DP/CESPE, de 5.1.98; III. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que: a) esclareça, no prazo de 30 (trinta) dias, o fato de Osterno Fales Miranda Barros permanecer no cargo de Agente de Polícia após trânsito em julgado de decisão que lhe foi desfavorável e após orientação da Procuradoria-Geral do DF, formulada no Ofício nº 4212/08-PROPES; b) informe, logo que ocorra, o desfecho das ações judiciais impetradas pelos seguintes Agentes de Polícia, indicando se a decisão foi favorável, ou não, aos autores: Andréa Rodrigues Oliveira, Geovana Coimbra Gonçalves, Eugenio Manoel do Nascimento, José de Brito Soares, Washington Ibrahim de Farias, Lucilene Bandeira de Oliveira, Simone Aguiar Carloni, Vilma Nobre Muhe e Patrícia Silva Passinho; IV. reiterar os termos do inciso IV da Decisão nº 6.237/2003, determinando à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal (sucessora da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa) que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal sobre o resultado da apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar pelo extravio do Ofício nº 1571/99-GAB/4ª SPR, de 30.09.99, conforme noticiado pelo Ofício nº 675/2003-GAB/SGA-DF, de 29.8.03; V. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

PROCESSO Nº 2.755/04 - Representação nº 11/2004-CF, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando a realização de inspeção no Fundo de Saúde do Distrito Federal, com vistas à apuração de possíveis irregularidades, mormente a "frouxidão de seus mecanismos de controle". - DECISÃO Nº 2.735/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2.550/2008-GAB/SES (fls. 549/550), 2.926/2008-GAB/SES (fls. 554/557), 2.957/2008-GAB/SES (fls. 564/567) e da respectiva documentação anexa; II. considerar atendida a Decisão nº 6.721/08; III. determinar ao Sr. Secretário de Estado de Saúde e ao Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal: a) a observância do indicado no § 36 do Relatório de Inspeção nº 2.0019.07, quando dos estudos voltados à reestruturação do Fundo de Saúde do DF; b) o envio, a este Tribunal, a cada 60 (sessenta) dias, de informações detalhadas sobre os estudos referentes à reestruturação do Fundo de Saúde do DF; IV. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do Parecer do Ministério Público e da Proposta de Decisão, bem como da Instrução de fls. 576/578, ao Sr. Secretário de Estado de Saúde e ao Diretor-Executivo do Fundo de Saúde do DF, com o fim de subsidiar os estudos voltados à reestruturação do Fundo de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 5.242/05 - Edital nº 1/05, publicado no DODF de 04.02.05, por meio do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal tornou pública a abertura de processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de professores para o ano letivo de 2005. - DECISÃO Nº 2.736/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do expediente de fls. 1131/1136, bem como do documento de fls. 1137/1142, considerando satisfatórias as justificativas apresentadas pela Srª. Vandercy Antônia de Camargos, em face da determinação contida no inciso II da Decisão nº 4.055/08; II. autorizar o 4ª ICE a examinar a legalidade das admissões advindas da seleção em questão não abrangidas pelo inciso III da Decisão nº 6.354/06; III. dar ciência desta decisão à Srª. Vandercy Antônia de Camargos; IV. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de acompanhamento da Ação Civil Pública nº 2004.01.1.090944-2. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16.713/08 (apenso o Processo GDF nº 40.002.105/07) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006. - DECISÃO Nº 2.737/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 66/69 dos autos e às fls. 166/170 e 174/196 do processo apenso; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. considerar satisfatoriamente cumpridas as diligências contidas no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d", da Decisão n° 6.805/2008; IV. alertar o atual Comandante-Geral da PMDF quanto à necessidade de dar prosseguimento às providências apontadas no Ofício nº 15- PM/6 (fls. 196 do processo apenso), com vista à avaliação do indicador utilizado para mensurar metas definidas nas normas orçamentárias (inciso IV, alínea "c", da Decisão n° 6.805/2008), cujos resultados deverão ser acompanhados nas TCAs seguintes; V. considerar insatisfatório o cumprimento das diligências determinadas pelo inciso IV, alíneas "a" e "e", da Decisão n° 6.805/2008; VI. determinar à PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote providências com vistas ao cumprimento da Decisão nº 12.050/1995, inciso III, orientando a Corporação que remeta os autos à Secretaria de Estado de Fazenda, caso não disponha de contabilista legalmente habilitado no seu quadro de pessoal. Se o oficial que autografou os demonstrativos contábeis for contabilista legalmente habilitado, anexe aos autos documento que comprove sua habilitação; b) remeta à Corte os dados cadastrais, inclusive as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública, dos ocupantes dos cargos de Diretor de Saúde, de Finanças e de Apoio Logístico e de Comandante da Policlínica e do Centro Odontológico da Corporação, titulares e substitutos eventuais, no exercício de 2006, discriminando os períodos em que os servidores responderam pelos respectivos setores, com vistas a sua inclusão no rol de responsáveis por essas contas anuais; c) envie ao Tribunal, caso haja impossibilidade de obtenção de alguma certidão mencionada na alínea anterior, documentação que evidencie que a Corporação requereu ao servidor a referida certidão, bem como a comprovação de que ele tomou ciência da solicitação, ante a possibilidade de aposição de ressalva à regularidade das contas, em razão do descumprimento das disposições do art. 140, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno do TCDF; VII. orientar o Comandante-Geral da PMDF de que é imprescindível a apresentação da documentação comprobatória das informações que forem prestadas a esta Corte, sob pena de cominação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/1994; VIII. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências de estilo.

PROCESSO Nº 18.821/08 (apenso o Processo GDF nº 53.001.540/07) - Reforma de PAULO NOGUEIRA DO NASCIMENTO-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.738/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 6.938/2008; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 23.566/08 (apenso o Processo GDF nº 52.000.596/08) - Pensão civil instituída por AYRISON ROBERTO PEQUENO-PCDF. - DECISÃO Nº 2.739/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. determinar à jurisdicionada que elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 18/20 do processo apenso, o qual deverá ser tornado sem efeito, para excluir o acréscimo referente à Decisão nº 2.581/2005 (600 dias) do cômputo do tempo de serviço prestado em atividade estritamente policial, providência essa que não interfere no mérito da

concessão e não tem reflexos financeiros sobre os proventos; III. determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 23.728/08 (apenso o Processo GDF nº 72.000.327/08) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF para apurar responsabilidade por danos causados em decorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo oficial. - DECISÃO Nº 2.740/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. remeter o Processo nº 072.000.327/2008 à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF para a adoção de providências com vistas à cobrança do débito; II. alertar a jurisdicionada da necessidade de efetuar o registro da TCE no demonstrativo de que trata o art. 14 da Resolução nº 102/98, em face do prejuízo ser inferior ao valor de alçada; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26.115/08 (apenso o Processo GDF nº 100.646/08) - Prestação de contas anual dos Gestores do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 2.624/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual dos Gestores do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, referente ao exercício de 2007; II. relevar o atraso apontado pela instrução; III. determinar à Câmara Legislativa do DF e ao Fundo de Assistência à Saúde da CLDF que: a) providenciem, se ainda não o fizeram, a imediata regularização das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 07/08; b) apresentem, doravante, os relatórios, objeto dos incisos I, II e VI do art. 140 do Regimento Interno desta Casa, em peças distintas e devidamente assinadas pelos responsáveis dos respectivos setores, evitando-se o que ocorreu nas contas em apreço (apresentação em peça única); c) passem a observar, com o devido rigor, os mandamentos insculpidos no inciso X do art. 140 do RI/TCDF, sendo emitido o pronunciamento conclusivo sobre as contas, incluindo o Relatório do Controle Interno, com a indicação das providências ultimadas para o resguardo do interesse público com relação às ressalvas e irregularidades porventura apuradas; d) implementem medidas eficazes visando evitar o crescimento exponencial da dívida de ex-associados, principalmente quando da mudança de legislatura, evitando-se o que ocorreu em 2007, quando a dívida passou de R$ 47.685,29 (31.12.2006) para R$ 283.043,52 em março de 2008; e) observem, com o devido rigor, os ditames do Decreto nº 16.098/94 com relação aos requisitos necessários à emissão da nota de empenho e à definição da modalidade; f) observem, com o devido rigor, as normas de regência, em especial a Lei nº 4.320/64 e o Decreto nº 16.098/94, com relação à devida inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício; IV. julgar, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. José Júlio de Oliveira (Gerente-Coordenador do FASCAL no período de 1.1 a 2.1.2007), da Srª. Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso (Gerente-Coordenadora do FASCAL - substituta de 3.1 a 6.3.2007) e do Sr. Paulo César da Silva Rego (Gerente-Coordenador do FASCAL - substituto de 7.3 a 25.3 e de 16.7 a 4.8.2007), na forma do acórdão apresentado pelo Relator; V. julgar, nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Eduardo Felipe Daher (Gerente-Coordenador do FASCAL no período de 26.3 a 31.12.07), em razão das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 07/08, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; VI. determinar à 2ª ICE que promova, oportunamente, o acompanhamento da implementação dos procedimentos determinados no inciso III supra; VII. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 26.344/08 (apenso o Processo GDF nº 40.001.143/08) - Tomada de contas anual do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 2.741/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, à exceção do item III, excluído em acolhimento a voto da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: 1. tomar conhecimento das contas em exame; 2. determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito das contas do FUNALFA, referentes ao exercício financeiro de 2007, ante a ausência de realização de despesas; 3. determinar a devolução do apenso à origem. Parcialmente vencidos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA, que seguiram a proposta do Relator, e o Conselheiro JORGE CAETANO, que acompanhou a proposta do Relator, à exceção do item III, e pela substituição da expressão "ante a ausência de realização de despesas", constante do item II, pela seguinte: "ante a ausência de ordenador de despesa".

PROCESSO Nº 30.511/08 - Irregularidades decorrentes da realização de cirurgia plástica, no Hospital Regional do Gama, sem autorização e/ou conhecimento das Chefias de Enfermagem e Centro Cirúrgico do citado hospital, causando prejuízos ao erário (Processo nº 275.001.395/04). - DECISÃO Nº 2.742/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 12/14; II. restituir os autos à 2ª ICE, para aguardar a TCE instaurada em 2 de abril do corrente ano.

PROCESSO Nº 30.988/08 (apenso o Processo GDF nº 60.009.004/06) - Aposentadoria de SÔNIA REGINA MARQUES DE SOUZA ARRUDA-SES. - DECISÃO Nº 2.743/09.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência à Secretaria de Estado de Saúde, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. retifique o ato concessório para fundamentá-lo no art. 40, § 1º e inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e os arts. 186, inciso I, "in fine", e 189 da Lei nº 8.112/90, conforme disposto na Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06, atentando-se para os reflexos no abono provisório e proventos da aposentadoria; II. junte aos autos cópia da carteira de trabalho da servidora que demonstre a sua identificação, posto que, no documento de fls. 50 do Processo nº 60.009.004/06, que comprova o recebimento do Adicional de Insalubridade, não é possível verificar tal elemento. Parcialmente vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RI/TCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 4.604/09 (apenso o Processo GDF nº 271.000.441/08) - Aposentadoria de HILDENÊ RODRIGUES SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 2.744/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade, ou, ao menos, aqueles documentos que consubstanciaram a elaboração da certidão de fls. 16 do processo apenso e que corroboram a informação do Sistema SIGRH de fls. 17 do Processo nº 271.000.441/08. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 5.228/09 (apenso o Processo GDF nº 54.000.374/94) - Reforma de VALDEMAR PIMENTA DOS SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 2.745/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, determinou à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I. acoste, observando os artigos 1º e 2º da Portaria nº 01, de 10.06.1996, do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de função militar ou de cargo de natureza especial, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com as respectivas denominações e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias durante os quais o servidor militar permaneceu em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos/denominações correspondentes, de modo a justificar a percepção da "Gratificação de Representação" (Leis nºs 186/1991 e 213/1991), que vem sendo paga ao inativo em contracheque à parte; II. retifique o ato de fls. 44, alterado pelo de fls. 67 do processo apenso, se ficar comprovado que o interessado faz jus ao recebimento da "Gratificação de Representação", para acrescentar na fundamentação legal da reforma em exame os artigos 1º da Lei nº 186/1991 e 3º da Lei nº 213/1991; III. observe o reflexo dessas medidas nas demais peças processuais; IV. torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5.309/09 (apenso o Processo GDF nº 54.000.897/99) - Reforma de JACONIAS FLORINDO DE PAULA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.746/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique a Portaria PMDF/DIP nº 45, de 17 de março de 2008 (fls. 32 do processo apenso), a fim de: a) incluir o § 1º, inciso I, do artigo 20 da Lei nº 10.486/02; b) excluir o parágrafo único do artigo 63 da Lei nº 10.486/02.

PROCESSO Nº 6.569/09 (apenso o Processo GDF nº 54.001.273/98) - Reforma de JOSÉ TEOTONHO FILHO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.747/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fls. 41 do processo apenso será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7.409/09 (apenso o Processo GDF nº 273.000.035/06) - Pensão civil instituída por EMILSON LOPES DA PENHA-SES. - DECISÃO Nº 2.748/09.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

O Processo nº 14.559/08, de relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, foi retirado da pauta da Sessão.

Presidiu a sessão durante o relato do Processo nº 5.238/04, de responsabilidade do Auditor PAIVA MARTINS, a Vice-Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Finalmente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO, que comunicou ao Plenário que, nos termos da Decisão Administrativa nº 58/2004, adotada no Processo nº 2.091/04, há necessidade de prorrogação do prazo previsto no § 1º do art. 64 do RI/TCDF, em relação ao Processo nº 2.125/03, remetido ao seu Gabinete.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 139 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – JORGE CAETANO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 096/2009

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares e regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo nº .618/2008 (Apensos nºs 040.002.053/2007, 040.001.353/2007, 132.001.617/2006 e 040.003.074/2006)

Nome/Função/Período: é Humberto Pires de Araújo, Administrador Regional, de 01.01 a 08.01.06 e de 08.02 a 30.03.06; de Freitas da Costa, Administrador Regional – Substituto, de 09.01 a 07.02.06; Barbosa de Castro, Administrador Regional, de 11.04 a 13.07.06; árcio Hélio Teixeira Guimarães, Administrador Regional, de 14.07 a 31.12.06, e Diretor da Divisão de Administração Geral – Respondendo, de 18.07 a 08.08.06; é Gomes de Oliveira Filho, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 01.01 a 28.02.06, de .03 a 30.06.06 e de a 16.07.06; Viana das Neves, Diretor da Divisão de Administração Geral - Substituto, de a 20.03.06 e de a 10.07.06; das Graças Mota Soares de Araújo, Diretora da Divisão de Administração Geral, de 09.08 a 31.12.06; Maria Narciso, Chefe da Seção de Bens Apreendidos, de 01.01 a 05.03.06 e de 21.03 a 31.12.06; Dagmar da Silva Xavier, Chefe da Seção de Bens Apreendidos, de 06 a 20.03.06; ônio Maria da Silva Freitas Vale, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, de 01.01 a 11.06.06; Ribeiro Barbosa, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Substituta, de 12.06 a 14.10.06, e Alberto dos Santos Araújo, Chefe da Seção de Material e Patrimônio - Substituto, de 15.10 a 31.12.06.

Órgão: ção Regional de Taguatinga – RA III.

Relator: Conselheiro Jorge Caetano.

Unidade Técnica: 1ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: I - de responsabilidade de Márcio Hélio Teixeira Guimarães e Eliane das Graças Mota Soares de Araújo: subitem 1.2 (reconhecimento de dívida decorrente da anulação de empenho, contrariando às disposições do art. 37 da Lei nº 4320/64, o parágrafo único do art. 80, incisos I a IV, do Decreto nº 16098/1994 e o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000); II – de Responsabilidade de José Humberto Pires de Araújo, Geraldo Barbosa de Castro e Márcio Hélio Teixeira Guimarães: subitem 2.1 (inadimplência dos permissionários e usuários de espaço público, devido à atuação insatisfatória do setor responsável pela administração de feiras, bancas de jornais e revistas e do terminal rodoviário no âmbito da Regional).

Determinação (Lei Complementar nº 1/94, art. 19): incluída a seguir.

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - julgar regulares, de acordo com o disposto nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas do exercício de 2006 é Gomes de Oliveira Filho, Viana das Neves, Maria Narciso, Dagmar da Silva Xavier, ônio Maria da Silva Freitas Vale, Ribeiro Barbosae Alberto dos Santos Araújo, -lhes ção plena;

II - julgar regulares com ressalvas, de acordo com o disposto nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas do exercício de 2006 de é Humberto Pires de Araújo, Barbosa de Castro, das Graças Mota Soares de Araújoe árcio Hélio Teixeira Guimarães, em razão das falhas acima indicadas, -lhes ção;

III - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos gestores relacionados no item II ou a quem lhes tenham sucedidos que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades mencionadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4251, de 07 de maio de 2009.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; JORGE CAETANO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 097/2009

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo nº 26.115/2008 (Apenso nº 001.000.646/2008)

Nome/Função/Período: é Júlio de Oliveira, Gerente-Coordenador do FASCAL, de 01 a 02.01.07; Maria da Rosa Dornelles Cardoso, Gerente-Coordenadora do FASCAL – Substituta de 03.01 a 06.03.07; César da Silva Rego, Gerente-Coordenador do FASCAL – Substituto de 07 a 25.03.07 e de 16.07 a 04.08.07.

Órgão: Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – FASCAL.

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4251, de 07 de maio de 2009.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Auditor-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 098/2009

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Determinações de providências corretivas.

Processo nº 26.115/2008 (Apenso nº 001.000.646/2008)

Nome/Função/Período: Felipe Daher, Gerente-Coordenador do FASCAL, de 26.03 a 31.12.07.

Órgão: Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – FASCAL.

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspetoria de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 7/08: a) aumento continuado da dívida de ex-servidores; b) emissão de notas de empenho em desacordo com a norma de regência (ausência de identificação do emitente e divergências com relação à modalidade de empenho utilizada); c) não inscrição em Restos a Pagar Não Processados de parcela de serviço que já se encontrava faturado, fato que contribuiu para o alto índice de reconhecimento de dívida no início de 2008; d) atendimento parcial das recomendações efetuadas pela Corte nas Contas Anuais do FASCAL do exercício de 2006.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): recomenda-se aos dirigentes do FASCAL ou quem lhes tenha sucedido que adotem as medidas necessárias objetivando corrigir as falhas apontadas, bem como adotem providências suficientes para que as mesmas não voltem a ocorrer.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta de decisão proferida pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquela impropriedade/falha identificada.

Ata da Sessão Ordinária nº 4251, de 07 de maio de 2009.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Auditor-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 2593/2009, proferida no Processo nº 4.540/09 (relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), na Sessão Ordinária nº 4250, realizada em 05 de maio de 2009, publicada no DODF nº 97, edição de 21 de maio de 2009, página 17, na parte ONDE SE LÊ: "...de acordo com os termos da Decisão nº 5.859/2008, adotada no Processo nº 26.930/2006, o que será verificado em futura auditoria ...", LEIA-SE: "...de acordo com os termos da Decisão nº 5.859/2008, adotada no Processo nº 26.930/2006. ...".